



1 **Ata da oitava reunião ordinária da Comissão de Cooperação Nacional e**
2 **Internacional do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo**
3 realizada no dia nove de maio de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na sala de
4 reuniões da Diretoria, terceiro andar do IRI, em primeira convocação, nos termos do
5 Artigo 242 do Regimento Geral da USP, sob a presidência da Senhora Presidente, Profa.
6 Maria Antonieta Del Tedesco Lins. **Presenças:** Docentes: Profa. Maria Antonieta Del
7 Tedesco Lins, Profa. Adriana Schor, Profa. Marislei Nishijima, Profa. Cristiane de Andrade
8 Lucena Carneiro e Prof. Kai Enno Lehmann; Discente: Beatriz Azevedo Coutinho (pós-
9 graduação). **EXPEDIENTE:** Comunicados da Senhora Presidente: **Item 1** – O Edital
10 1065/2019 com vagas para Sciences Po Paris e vagas remanescentes do Edital
11 1023/2019 para Sciences Po Lyon (França), Universidade do Minho (Portugal) e
12 Università per Stranieri di Perugia (Itália) aprovou 3 (três) alunos de graduação do IRI
13 para realizar intercâmbio no 2º semestre de 2019 (Anexo I). **Item 2** – O Edital
14 IRI/USP/10/2019 (Anexo II) para intercâmbio de estudantes de pós-graduação na
15 Sciences Po Paris (França) e vagas remanescentes do Edital IRI/USP/07/2019 para a
16 Universidade do Minho (Portugal) e Università per Stranieri di Perugia (Itália) não teve
17 nenhum aluno inscrito. A discente Beatriz Coutinho relatou que tem conversado
18 frequentemente com os alunos de pós-graduação para incentivá-los a se inscrever em
19 editais de intercâmbio, porém tem concluído que os estudantes estão preocupados com
20 as suas pesquisas neste momento e não pensam em longo prazo, principalmente os
21 alunos de mestrado, cujo período no IRI é mais curto. Além disso, os estudantes se
22 deparam com a escassez de bolsas de intercâmbio e de outras fontes de financiamento.
23 **Item 3** – A CCNInt recebeu o contato por e-mail da agência de consultoria Campus B que
24 ofereceu a oportunidade de 10 (dez) alunos do IRI e 1 (um) docente para participarem de
25 parte do programa da University of Notre Dame (EUA), em visita ao Brasil, com a
26 finalidade de debater as principais questões sociais contemporâneas do país,
27 acompanhado de um convite para jantar com os 18 (dezoito) estudantes estrangeiros e o
28 docente que coordena o programa. A Profa. Maria Antonieta Lins convidou o Prof. Arthur
29 Capella, professor temporário do IRI, para participar do evento e imediatamente aceitou.
30 Com o intuito de selecionar os 10 (dez) estudantes do IRI para compor o grupo, o Edital
31 1077/2019 foi divulgado amplamente aos estudantes de graduação (Anexo III). Todavia,



32 até o término do primeiro período de inscrições, 06.05.2019, havia apenas 1 (uma) aluna
33 inscrita e o Edital foi retificado para estender o período de inscrições até 13.05.2019, bem
34 como foi reduzido o nível de exigência quanto ao comprovante de inglês a ser
35 apresentado no ato da inscrição – de nível B2, intermediário avançado, para B1,
36 intermediário. Ademais, os Senhores Conselheiros foram consultados nesta reunião para
37 dar sugestões, de modo que o número de estudantes interessados seja ampliado. Com a
38 palavra, a Profa. Cristiane Lucena enfatizou que o IRI deve dar importância ao evento,
39 pois é uma das oportunidades de se fazer uma parceria futuramente. A discente Beatriz
40 Coutinho acrescentou a necessidade de haver mais integração entre alunos de pós-
41 graduação e graduação através da Diretoria e que os alunos de pós-graduação
42 possivelmente estariam interessados em participar da sessão com a University of Notre
43 Dame. Após as sugestões, os Senhores Conselheiros decidiram estender a oportunidade
44 aos alunos de pós-graduação do IRI e também contatar a CCInt da FEA para que
45 indiquem os estudantes da FEA interessados. **Item 4** – O IRI recebeu a cota de Bolsa
46 Mérito da AUCANI no total de 6 (seis) bolsas para alunos de graduação que realizarão
47 intercâmbio no 2º semestre de 2019 e 1º semestre de 2020, portanto, decidiu-se dividir
48 igualmente entre os dois semestres. Neste ano, a AUCANI incluiu um critério de
49 distribuição de bolsas entre as Unidades USP, considerando o número de alunos de
50 graduação intercambistas recebidos na Unidade USP comparado ao número total de
51 alunos regularmente matriculados na respectiva Unidade, aumentando, assim, a
52 quantidade de bolsas para o IRI. Os estudantes se inscreveram no Edital do IRI nº
53 1078/2019 (Anexo IV), que teve 7 (sete) inscritos para as 3 (três) bolsas disponibilizadas
54 aos alunos aprovados em vagas de intercâmbio no 2º semestre de 2019, cujo Resultado
55 Parcial foi divulgado segundo os critérios de Média Ponderada, Carga Horária, Semestres
56 Concluídos, Bônus do PAPFE e de Iniciação Científica. **Item 5** – A Profa. Maria Antonieta
57 Lins deu a palavra a mim, Celi Matsumaru, para relatar a experiência na Conferência
58 FAUBAI 2019, realizada em Belém-PA, de 13 a 17.04.2019. Nesse evento, conheci
59 funcionários dos *International Offices* das diversas universidades estrangeiras e
60 brasileiras, tais como, os representantes da Stellenbosch University (África do Sul), The
61 Ohio State University (EUA), Universidad de Guadalajara (México), University of the
62 Witwatersrand (África do Sul), UNESP, PUC-MG, UFPR, dentre outros. Além do contato



63 com o Consulado Geral dos EUA em São Paulo, com interesse em estreitar as relações
64 com IRI e criar o American Studies Center na USP, e o Consulado Geral da Nova
65 Zelândia em São Paulo, com interesse em iniciar uma parceria com o IRI através de seu
66 *Latin America Centre of Asia-Pacific Excellence*. As palestras também foram úteis para
67 conhecer as boas práticas e os desafios da internacionalização nas universidades.
68 Também foi interessante ter conhecimento da publicação do livro “O gestor de relações
69 acadêmicas internacionais no Brasil: práticas, papéis e desafios”¹. No tocante à
70 demanda da Profa. Cristiane Lucena exposta na reunião da CCNInt de 11.04.2019,
71 infelizmente, a coordenação do Programa Erasmus+ não participou da FAUBAI, embora
72 os temas discutidos sobre o Erasmus+ foram trazidos pelas universidades que lidam com
73 o Programa. Dessa forma, a Profa. Cristiane Lucena sugeriu contatar os professores
74 visitantes que vieram ao IRI através do Programa Erasmus+, como o Prof. Duccio Basosi,
75 da Università Ca' Foscari Venezia (Itália), e até mesmo a Profa. Laura Cristina Ferreira-
76 Pereira, da Universidade do Minho (Portugal), que deve ter experiência com
77 financiamentos de projetos pela União Europeia. Os professores Kai Lehmann e Maria
78 Antonieta Lins se disponibilizaram em buscar contatos no seminário do âmbito do Projeto
79 Jean Monnet que será realizado na Grécia em junho. **Item 6** – A Profa. Maria Antonieta
80 recebeu no IRI Carlos Panek Soares de Araújo, funcionário da Jagiellonian University in
81 Krakow (Polônia) em 23.04.2019, que estava no Brasil para participar da FAUBAI. Ele
82 explicou que a sua universidade já possui um convênio com a USP, mas está muito
83 interessada em efetivar um convênio entre as faculdades e pôs em contato com a Profa.
84 Natasza Styczyńska, do Centro de Estudos Europeus e responsável pela
85 internacionalização da Faculdade de Estudos Internacionais e Políticos. Acrescentou que
86 a Jagiellonian University in Krakow é uma das universidades mais antigas da Europa e
87 também participa do Programa Erasmus+, por isso, há possibilidade de disponibilizar
88 bolsas ao IRI. **Item 7** – Em 24.04.2019, foi realizada na AUCANI uma reunião com a Jinan
89 University (China), na qual a Profa. Maria Antonieta Lins representou o IRI e participaram
90 também o Prof. Marcio Lobo Netto, Diretor Adjunto de Mobilidade Acadêmica da AUCANI,

¹ MAILLARD, Nicolas. *O gestor de relações acadêmicas internacionais no Brasil: práticas, papéis e desafios*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2019. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10183/190228>>. Acesso em: 08 ago. 2019.



91 e o Prof. Antônio Menezes, do Departamento de Letras Orientais da FFLCH; o dossiê
92 elaborado pela AUCANI encontra-se no Anexo V desta Ata. Nessa reunião, foi tratada a
93 proposta de convênio entre a universidade estrangeira e a USP, que está em tramitação,
94 bem como o interesse do College of International Studies da Jinan University em fazer um
95 convênio com o IRI. **Item 8** – A representante da Universidad Guadalajara (México),
96 Martha Flor Puebla Mora, que também estava no Brasil para a FAUBAI, veio ao IRI e foi
97 recebida pela Profa. Maria Antonieta Lins e Celí Matsumaru em 29.04.2019. Dentre os
98 assuntos tratados, ela demonstrou interesse em coordenar um convênio com o IRI, uma
99 vez que a Universidad Guadalajara já possui convênio no âmbito da USP, e se
100 comprometeu a entrar em contato com o setor responsável na sua universidade para
101 discutir uma proposta. **ORDEM DO DIA: Item 1** – Aprovada a ata da 7ª Reunião
102 Ordinária, realizada em 11.04.2019. **Item 2** – Houve manifestação favorável dos Senhores
103 Conselheiros para a proposta de Acordo de Cooperação Acadêmica e Convênio
104 Acadêmico para Mobilidade Internacional entre o IRI e a National University of Political
105 Studies and Public Administration (Romênia), sob coordenação da Profa. Maria Antonieta
106 Lins, cuja minuta integra o Anexo VI desta Ata. Eu, Celí Emika Matsumaru, mandei lavrar
107 a presente ata, que segue assinada por mim _____ e será
108 submetida à apreciação dos Senhores Conselheiros na próxima reunião ordinária da
109 Comissão de Cooperação Nacional e Internacional, seguindo assinada pela Profa. Maria
110 Antonieta Del Tedesco Lins Maria Antonieta Lins.

EDITAL 1065/2019, de 04.04.2019 - Mobilidade Internacional de Alunos de Graduação – Resultado Final 25.04.2019 Convênios IRI - 2ª Chamada

A Comissão de Cooperação Nacional e Internacional (CCNInt) do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo anuncia a abertura do presente Edital para oferecimento de 04 (quatro) vagas* para intercâmbio de estudantes de graduação nas Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras conveniadas com o IRI, durante o segundo semestre de 2019, de acordo com as condições abaixo estipuladas:

1. Das disposições gerais

IES Estrangeira	País	Nº de vagas	Período do intercâmbio
L'Institut d'Études Politiques de Paris (Sciences Po Paris)	França	01 (um)*	Autumn Semester do ano acadêmico 2019/2020 (de setembro a dezembro de 2019)
Institut d'Études Politiques de Lyon - Université de Lyon (Sciences Po Lyon)	França	01 (um)	Premier Semestre do ano acadêmico 2019/2020 (de setembro de 2019 a janeiro de 2020)
Universidade do Minho (UMinho)	Portugal	01 (um)	1º Semestre do ano acadêmico 2019/2020 (de setembro de 2019 a fevereiro de 2020)
Università per Stranieri di Perugia (UNISTRAPG)	Itália	01 (um)*	Primo Semestre do ano acadêmico 2019/2020 (de outubro de 2019 a fevereiro de 2020)

*Poderão ser acrescidas vagas remanescentes do Edital IRI/USP/10/2019 para Sciences Po Paris e UNISTRAPG oferecidas aos alunos de Pós-Graduação do IRI.

- 1.1. As opções de *campi* da Sciences Po Paris são: Reims, Menton, Le Havre, Dijon, Nancy, Poitiers e Paris (*"Collège universitaire"*) e Paris (*"Master"*). Os candidatos ao campus de Paris (*"Collège universitaire"* ou *"Master"*) ficarão em lista de espera caso haja vaga remanescente do Edital IRI/USP/10/2019;
- 1.2. As vagas da UMinho são para a Escola de Economia e Gestão, localizada no Campus de Gualtar - Braga, Portugal. As áreas contempladas por este edital são: Licenciatura em Relações Internacionais e Licenciatura em Ciência Política;
- 1.3. As vagas de *"Laurea"* e *"Laurea Magistrale / Master"* na UNISTRAPG são para o Departamento de Ciências Humanas e Sociais.

2. Dos requisitos gerais

No ato da inscrição, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- 2.1. Ser estudante no curso de graduação do IRI e estar regularmente matriculado na USP no 1º semestre de 2019;
- 2.2. Ter média ponderada suja (incluindo as reprovações) superior a 5.0 (cinco) no histórico escolar;
- 2.3. Ter sido aprovado, no mínimo, em 18 das 22 disciplinas obrigatórias do curso;
 - 2.3.1. Estar matriculado no 4º semestre ou ter concluído, no mínimo, 4 semestres do Bacharelado em Relações Internacionais da USP para cursar disciplinas de *"Collège universitaire"* na Sciences Po Paris;
 - 2.3.2. O candidato que já foi aprovado nas 22 disciplinas obrigatórias da estrutura curricular do Bacharelado em Relações Internacionais da USP (www.iri.usp.br, Menu Graduação > Estrutura Curricular) e está matriculado no 6º semestre ou concluiu, no mínimo, 6 semestres do Bacharelado em Relações Internacionais da USP poderá cursar disciplinas de *"Master"* na Sciences Po Paris ou *"Laurea Magistrale/Master"* na UNISTRAPG, desde que previamente informado no Plano de Estudos e haja vagas;
- 2.4. Não ter sido indicado à vaga de intercâmbio para o mesmo período por meio de processo seletivo gerenciado pelo IRI ou AUCANI;
- 2.5. Comprovar nível de conhecimento da(s) língua(s) estrangeira(s) equivalente(s) ou superior(es) ao mínimo especificado no item 3 deste edital;
- 2.6. Conhecer os requisitos e os procedimentos necessários para admissão na IES estrangeira pretendida. O levantamento das informações é de inteira responsabilidade do candidato:
 - 2.6.1. Sciences Po Paris: <http://www.sciencespo.fr/international/en/content/exchange-programme> e [Fact Sheet](#)
 - 2.6.2. Sciences Po Lyon: <https://www.sciencespo-lyon.fr/international/etudiants-internationaux>
 - 2.6.3. UMinho: <https://alunos.uminho.pt/PT/Estudantesin/Paginas/default.aspx>
 - 2.6.4. UNISTRAPG: <https://www.unistrapg.it/it/area-internazionale/studenti-internazionali/mobilita-extra-erasmus-incoming-students> e [Data Sheet](#)
- 2.7. Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento de eventuais alterações em quaisquer fases do processo por meio de divulgação dos comunicados a serem enviados por e-mail ao endereço eletrônico informado no Plano de Estudos, em Edital Retificado publicado no Sistema Mundus (<https://uspdigital.usp.br/mundus>, na área de acesso público, não é necessário *login* - Menu Editais > Alunos de Graduação > Unidade Responsável: IRI > Edital 1065) e no sítio do IRI (<http://www.iri.usp.br>, Menu Intercâmbio > Estudantes do IRI no exterior > Editais);
- 2.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.

3. Dos requisitos de idioma

O candidato deverá apresentar comprovante(s) de nível de conhecimento da(s) língua(s) estrangeira(s) aceito(s) pela(s) IES estrangeira(s) pretendida(s). B1, B2 e C1 se referem ao *Common European Framework of Reference for Languages*, Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas.

- 3.1. Quadro de comprovante(s) de idioma(s) aceito(s) para inscrição neste edital:

Anexo I da ata de 09.05.2019

IES Estrangeira	Idioma(s)	Nível equivalente ou superior a	Tipo de comprovante
Sciences Po Lyon	Francês e Inglês, independentemente do(s) idioma(s) das disciplinas no Plano de Estudos	intermediário avançado ou B2	<ul style="list-style-type: none"> ▪ resultado de exame de proficiência ou ▪ certificado de escola de idiomas ou ▪ declaração de professor de idioma (modelo anexo)
UNISTRAPG	Italiano	intermediário ou B1	<ul style="list-style-type: none"> ▪ resultado de exame de proficiência ou ▪ certificado de escola de idiomas
Sciences Po Paris campus Reims	Francês e/ou Inglês	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Francês C1 se todas as disciplinas em Francês ou ▪ Inglês C1 se todas as disciplinas em Inglês ou ▪ Francês B2 e Inglês B2 se as disciplinas nos dois idiomas 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ os tipos de certificados estão descritos nos itens 3.1.1. a 3.1.4.
Sciences Po Paris campus Dijon	Francês	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Francês B2 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ os tipos de certificados estão descritos nos itens 3.1.1. a 3.1.4.
Sciences Po Paris campus Le Havre	Inglês	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Inglês C1 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ os tipos de certificados estão descritos nos itens 3.1.1. a 3.1.4.
Sciences Po Paris campus Menton	Francês e/ou Inglês	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Francês B2 se todas as disciplinas em Francês ou ▪ Inglês C1 se todas as disciplinas em Inglês ou ▪ Francês B2 e Inglês C1 se as disciplinas nos dois idiomas 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ os tipos de certificados estão descritos nos itens 3.1.1. a 3.1.4.
Sciences Po Paris campus Nancy	Francês, Alemão e/ou Inglês (comprovar no mínimo 2 idiomas)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Francês B2 e Inglês B2 se disciplinas nos dois idiomas ▪ Francês B2 e Alemão B2 se disciplinas nos dois idiomas ▪ Inglês B2 e Alemão B2 se as disciplinas nos dois idiomas ▪ Francês B2, Inglês B2 e Alemão B2 se as disciplinas nos três idiomas 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ os tipos de certificados estão descritos nos itens 3.1.1. a 3.1.4.
Sciences Po Paris campus Poitiers	Francês e Inglês	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Francês B2 e Inglês B2 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ os tipos de certificados estão descritos nos itens 3.1.1. a 3.1.4.
Sciences Po Paris campus Paris "Collège universitaire"	Francês e/ou Inglês	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Francês B2 se todas as disciplinas em Francês ou ▪ Inglês B2 se todas as disciplinas em Inglês ou ▪ Francês B2 e Inglês B2 se as disciplinas nos dois idiomas 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ os tipos de certificados estão descritos nos itens 3.1.1. a 3.1.4.
Sciences Po Paris campus Paris "Master"	Francês e/ou Inglês	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Francês C1 se todas as disciplinas em Francês ou ▪ Inglês C1 se todas as disciplinas em Inglês ou ▪ Francês C1 e Inglês C1 se as disciplinas nos dois idiomas 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ os tipos de certificados estão descritos nos itens 3.1.1. a 3.1.4.

3.1.1. Certificados de Francês aceitos pela Sciences Po Paris de nível equivalente ou superior a B2: DELF/DALF B2 ou TCF 400;

3.1.1.1. O certificado TCF deverá ter sido realizado inclusive com provas complementares de "expression écrite" e "expression orale", no mínimo 10 pontos cada;

3.1.2. Certificados de Inglês aceitos pela Sciences Po Paris de nível equivalente ou superior a B2: IELTS 6 ou TOEFL 87 ou Cambridge English First ou Cambridge Certificate in Advanced English (CAE) level C1 ou Cambridge Certificate of Proficiency in English (CPE);

3.1.3. Certificados de Francês aceitos pela Sciences Po Paris de nível equivalente ou superior a C1: DELF/DALF C1 ou TCF 500;

3.1.3.1. O certificado TCF deverá ter sido realizado inclusive com provas complementares de "expression écrite" e "expression orale", no mínimo 14 pontos cada;

3.1.4. Certificados de Inglês aceitos pela Sciences Po Paris de nível equivalente ou superior a C1: IELTS 6.5, TOEFL 100, Cambridge Certificate in Advanced English (CAE) level C1, Cambridge Certificate of Proficiency in English (CPE);

3.1.5. Os requisitos gerais de idiomas para a Sciences Po Paris estão descritos em <http://www.sciencespo.fr/international/en/content/language-tests-exchange-students> e:

"Collège universitaire": <http://www.sciencespo.fr/international/en/content/undergraduate-exchange-programme-language-requirements>

"Master": <http://www.sciencespo.fr/international/en/content/masters-exchange-programme-language-requirements-0>

3.2. Não há restrição de validade dos comprovantes de idiomas aceitos pelas IES estrangeiras, exceto para Sciences Po Paris que serão aceitos como válidos os certificados de proficiência em inglês emitidos em data igual ou posterior a 1º de março de 2014;

3.3. Informações gerais sobre exames de proficiência podem ser consultados no sítio: <http://www.usp.br/internationaloffice/index.php/mobilidade/proficiencia-em-lingua-estrangeira>.

4. Das inscrições

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como dos requisitos para admissão exigidos pela IES estrangeira pretendida, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

4.2. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas, alterações, edições e/ou emendas no documento depois de colhidas as assinaturas, seja com ou sem ciência do signatário;

4.3. As inscrições deverão ser realizadas do dia **04 de abril de 2019 até as 18h00 do dia 18 de abril de 2019**, exclusivamente pela internet, através do Sistema Mundus (<https://uspdigital.usp.br/mundus>, na área de acesso público, não é necessário fazer login - Menu Editais > Alunos de Graduação > Unidade Responsável: IRI > Edital 1065);

4.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar **com antecedência** a documentação exigida para inscrição neste edital. A CCNInt-IRI e a CG-IRI não estão obrigadas a assinar documentos e/ou responder e-mails fora do horário de expediente;

4.4. Ao formulário de inscrição *online* do Sistema Mundus deverão ser anexados, obrigatoriamente em formato "PDF", os seguintes documentos:

Anexo I da ata de 09.05.2019

- 4.4.1. Plano de Estudos em português ([modelo obrigatório anexo](#)) de **uma única página**, com descrição objetiva e concisa, contendo apresentação das disciplinas pretendidas, objetivos esperados com o intercâmbio e descrição de experiências internacionais anteriores, se houver;
- 4.4.1.1. O Plano de Estudos deverá ser datado e assinado pelo candidato, bem como assinado e carimbado pelo Presidente da Comissão de Graduação (CG-IRI), mediante solicitação do próprio candidato junto ao Serviço de Graduação do IRI;
- 4.4.1.2. O candidato poderá se inscrever em quantas IES estrangeiras constantes deste edital que desejar e deverá apresentar para cada IES estrangeira um Plano de Estudos específico (em ordem de preferência), convertido em um único arquivo em formato “PDF” a ser anexado no Sistema Mundus;
- 4.4.1.3. O candidato deverá indicar no Plano de Estudos para a Sciences Po Paris as disciplinas desejadas correspondentes ao total mínimo de 5 créditos ECTS e máximo de 30 créditos ECTS, e deverá escolher apenas 1 (uma) opção de *campus*;
- 4.4.1.4. O candidato deverá indicar no Plano de Estudos para a UMinho as disciplinas desejadas correspondentes ao total mínimo de 30 créditos ECTS;
- 4.4.2. Cópia do comprovante de nível de conhecimento da(s) língua(s) estrangeira(s), conforme especificações do item 3 e subitens;
- 4.4.2.1. Não serão aceitos protocolos de inscrição em exames de proficiência;
- 4.4.2.2. Para inscrição na UMinho, devido à funcionalidade do Sistema Mundus, é necessário anexar um documento do item “Certificado de Proficiência”, sem o qual não será possível o envio da inscrição. O comprovante a ser anexado poderá ser uma “declaração de português como língua materna”, escrita e assinada pelo próprio candidato, conforme [modelo anexo](#);
- 4.4.2.3. Se houver mais de um comprovante de idioma, os documentos deverão ser convertidos em um único arquivo em formato “PDF”;
- 4.5. Caso haja mais de uma IES estrangeira desejada, devido à funcionalidade restrita do Sistema Mundus que só permite a indicação de uma única IES, o candidato deverá preencher o campo “Selecione a Instituição” com sua 1ª opção de IES estrangeira. Apesar disso, os Planos de Estudos e os certificados de nível de conhecimentos de línguas estrangeiras de todas as IES estrangeiras que pretenda se inscrever devem ser anexados nos respectivos campos em arquivo único em formato “PDF” e separados pelo nome dos itens a que se referem;
- 4.6. Para enviar a inscrição, o candidato deverá ter o seu e-mail e o número do telefone atualizados no Sistema JúpiterWeb;
- 4.7. O candidato será eliminado deste processo seletivo se enviar a inscrição erroneamente, com documentos incompletos, corrompidos ou anexar documentos em ordem aleatória;
- 4.8. Não serão aceitos documentos de inscrição enviados em data fora do período e nem por meios diversos ao previsto no item 4.3. deste edital;
- 4.9. Uma vez enviada a inscrição, não será possível alterá-la;
- 4.10. A CCNInt-IRI não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.11. Eventuais dúvidas sobre procedimentos para inscrição serão esclarecidas exclusivamente via e-mail através do endereço ccnint.iri@usp.br.

5. Da forma de avaliação de desempenho e do resultado

- 5.1. Os candidatos inscritos e habilitados serão classificados em ordem decrescente segundo Média Final (MF), calculada da seguinte forma:
- 5.1.1. Média Padronizada (MP): divisão da média suja do aluno (MA) pela média suja geral dos alunos do curso (MC);
- 5.1.2. Coeficiente de Produtividade (CP): divisão da carga horária cursada pelo aluno (CA) pela carga horária ideal do curso (CC) e multiplicado pelo semestre (SM) em que o aluno está matriculado (a contar do semestre de ingresso, excetuando-se os semestres de trancamento), dividido por 8 (número de semestres do curso);
- 5.1.2.1. Para o cômputo da carga horária cursada pelo aluno (CA) serão considerados apenas créditos-aula obtidos;
- 5.1.3. A Média Final (MF) será o resultado da Média Padronizada (MP) com peso 4, somada ao Coeficiente de Produtividade (CP) e dividido por 5.
- $$MP = \frac{MA}{MC} \qquad CP = \frac{CA}{CC} * \frac{SM}{8} \qquad MF = \frac{(MP * 4) + (CP)}{5}$$
- 5.2. O Resultado Parcial, previsto para ser divulgado em **22 de abril de 2019**, consistirá na atribuição das vagas aos candidatos segundo ordem de classificação pela Média Final (MF), preferência pela IES estrangeira indicada no ato da inscrição e as vagas serão distribuídas prioritariamente:
- 5.2.1. 1º: aos estudantes que nunca realizaram intercâmbio através de editais do IRI ou da AUCANI;
- 5.2.2. 2º: aos estudantes que já realizaram ou estão em intercâmbio através de editais do IRI ou da AUCANI;
- 5.2.3. Os candidatos para Sciences Po Paris, campus de Paris (“*Collège universitaire*” ou “*Master*”), ficarão em lista de espera caso haja vaga remanescente do Edital IRI/USP/10/2019;
- 5.3. Em caso de empate, será contemplado o aluno que estiver mais próximo da colação de grau;
- 5.4. Serão recebidos recursos interpostos após a divulgação do resultado **até as 18h00 do dia 24 de abril de 2019**:
- 5.4.1. O documento deverá ser datado, assinado pelo candidato e enviado uma única vez como arquivo “PDF” exclusivamente via e-mail ao endereço ccnint.iri@usp.br;
- 5.4.2. Não serão aceitos recursos com documentos incompletos, efetuados erroneamente e nem enviados em data fora do período ou por meios diversos ao previsto neste edital;
- 5.4.3. Caso haja duplicidade de mensagens enviadas ao e-mail da CCNInt-IRI, será considerado o arquivo “PDF” enviado primeiro;
- 5.5. Havendo eventuais alterações a que está sujeito o Resultado Parcial, sobretudo em decorrência de deferimento de recurso ou desistência de outrem, a classificação dos candidatos será publicada no Resultado Final, previsto para ser divulgado em **25 de abril de 2019**;
- 5.6. Não caberá recurso após a divulgação do Resultado Final, inclusive no que diz respeito ao Resultado Parcial alterado por ocasião de deferimento de recurso, desclassificação ou desistência de outrem;
- 5.7. O candidato que se inscrever em mais de uma IES estrangeira será classificado nas opções de preferência em ordem crescente e, caso seja classificado dentro do número de vagas em uma IES estrangeira prioritária, será eliminado na(s) opção(es) de preferência subsequente(s);
- 5.8. O candidato aprovado deverá confirmar interesse pela vaga **até as 23h59 do dia 29 de abril de 2019**, em resposta ao e-mail a ser enviado pela CCNInt-IRI após a divulgação do Resultado Final;
- 5.8.1. Será excluído deste processo seletivo o candidato aprovado que não confirmar interesse pela vaga dentro do prazo estabelecido;
- 5.8.2. O estudante aprovado que confirmar interesse pela vaga, mas opte por não realizar o intercâmbio em virtude de escolha ao intercâmbio em outra instituição será impedido de se candidatar ao próximo processo seletivo para a mesma IES estrangeira;
- 5.8.3. Poderá se candidatar ao próximo processo seletivo para a mesma IES estrangeira o estudante aprovado que confirmar interesse pela vaga, mas, não tendo sido selecionado em edital de bolsa de intercâmbio para o período, não possuir condições econômicas para realização do intercâmbio no âmbito do presente edital;
- 5.8.4. Se o estudante aprovado confirmar interesse pela vaga, serão indeferidas suas inscrições em editais do Programa de Mobilidade Estudantil para outras IES conveniadas com o IRI e com a USP posteriores a este edital, cujo período de mobilidade seja concomitante;

Anexo I da ata de 09.05.2019

5.8.5. Caso o candidato seja classificado dentro do número de vagas em uma IES estrangeira poderá optar por desistir da vaga se preferir aguardar na lista de espera da(s) opção(ões) de preferência anterior(es).

5.9. Em caso de exclusão, desistência de candidato ou impossibilidade de realização do intercâmbio, será convocado o estudante aprovado em classificação inferior, respeitada a ordem de classificação, desde que não ultrapasse o prazo regular de nomeação à IES estrangeira.

6. Das candidaturas nas IES estrangeiras

6.1. Após a confirmação do interesse pela vaga, o estudante será nomeado ao intercâmbio na IES estrangeira pela CCNInt-IRI;

6.2. O estudante nomeado deverá enviar a sua candidatura conforme instruções e procedimentos contidos no sítio da IES estrangeira e instruções na mensagem enviada ao seu endereço de e-mail, bem como atentar-se ao prazo do **horário oficial do respectivo país**:

6.2.1. Sciences Po Paris: acessar o *link* indicado na mensagem automática enviada ao endereço de e-mail do estudante para concluir o seu registro no portal da instituição. Consultar os documentos necessários para aplicação: <http://www.sciencespo.fr/international/en/content/exchange-programme> > opção “*Application submissions*”. O prazo para envio da candidatura é **até 15 de maio de 2019**.

6.2.2. Sciences Po Lyon: enviar ao e-mail da CCNInt-IRI, ccnint.iri@usp.br, cópias dos documentos de candidatura em conformidade às exigências descritas na mensagem enviada ao endereço de e-mail do estudante para concluir o seu registro no portal da Sciences Po Lyon. Após a submissão da candidatura no portal da Sciences Po Lyon, o candidato também deverá entregar no escritório da CCNInt, **até 20 de maio de 2019**, os documentos impressos, bem como 3 (três) fotos de tamanho 35 x 45 mm, coloridas e com fundo branco (padrão passaporte francês).

6.2.3. UMinho: enviar ao e-mail da CCNInt-IRI, ccnint.iri@usp.br, cópias dos documentos de candidatura em conformidade com as exigências descritas no sítio: <https://alunos.uminho.pt/PT/estudantesin/Paginas/ProcedimentosCandidaturas.aspx>. Em seguida, deverá concluir o registro da sua candidatura no portal da UMinho **até 15 de maio de 2019**.

6.2.4. UNISTRAPG: enviar **até 30 de maio de 2019** ao e-mail da CCNInt-IRI, ccnint.iri@usp.br, cópias dos documentos de candidatura em conformidade às exigências descritas no sítio: <https://www.unistrapg.it/it/area-internazionale/studenti-internazionali/mobilita-extra-erasmus-incoming-students>. Dentre os documentos exigidos, será necessário fornecer a cópia do passaporte. O candidato também deverá entregar nesse prazo, no escritório da CCNInt-IRI, os documentos impressos, bem como 2 (duas) fotos de tamanho 35 x 40 mm, coloridas e com fundo branco (padrão passaporte italiano).

6.3. As IES estrangeiras comunicarão sua decisão sobre a admissão dos estudantes aprovados por este edital somente após análise da documentação submetida, podendo aceitar ou recusar segundo critérios próprios. A CCNInt-IRI não se responsabilizará por candidaturas recusadas pelas IES estrangeiras;

6.4. O estudante admitido receberá uma carta de aceitação emitida pela IES de destino e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados ao visto, compra de passagem aérea e tomar demais providências relativas ao intercâmbio, exceto para o que demande providência imediata;

6.5. Uma vez admitido, se houver alteração das disciplinas do Plano de Estudos, o estudante deverá submetê-la à aprovação da CG-IRI;

6.6. O estudante deverá informar à CCNInt-IRI imediatamente a sua chegada na IES de destino;

6.7. Em hipótese de desistência a qualquer tempo deste processo seletivo, o estudante deverá comunicar a decisão exclusivamente via e-mail através do endereço ccnint.iri@usp.br.

7. Do financiamento

7.1. O candidato aprovado no presente edital estará isento de **taxas acadêmicas** e será responsável pelo pagamento de taxas administrativas, quando houver, seguro obrigatório, eventuais cursos extracurriculares e “*Welcome Programme*” em que decidir se inscrever;

7.2. **Não serão concedidos** no âmbito do presente edital recursos para pagamento de despesas de passagem, estadia, visto, seguro saúde ou quaisquer outras decorrentes do programa de intercâmbio entre as universidades;

7.3. O presente edital regulamenta única e exclusivamente a concessão de vagas. Bolsas de intercâmbio que porventura sejam oferecidas pela AUCANI poderão ser pleiteadas pelos estudantes selecionados, desde que atendam aos requisitos de edital específico que regulamente a concessão do benefício e a que se dará ampla publicidade;

7.4. Não haverá reembolso por parte da USP para qualquer gasto do estudante com providências relativas ao intercâmbio, ainda que não concretizado.

8. Outras informações relevantes

8.1. O candidato fica imediatamente ciente de que todas as questões relativas ao presente edital deverão ser formalizadas por escrito, exclusivamente via e-mail da CCNInt-IRI (ccnint.iri@usp.br);

8.2. Caso haja interesse em prorrogar o intercâmbio na IES de destino, este será considerado como uma nova candidatura ao intercâmbio. Portanto, o estudante deverá se inscrever ao edital referente ao período de intercâmbio pretendido;

8.3. Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, emendas ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;

8.4. É responsabilidade do candidato verificar com frequência seu e-mail e manter o(s) número(s) do(s) telefone(s) atualizado(s) no Sistema JúpiterWeb para viabilizar os contatos necessários. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço de e-mail informado no Plano de Estudos e, eventualmente, por telefone registrado(s) no Sistema JúpiterWeb;

8.5. A CCNInt-IRI não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço de e-mail, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;

8.6. A inexistência das informações, a irregularidade nos documentos ou o não atendimento das condições estabelecidas no presente edital, verificado a qualquer tempo, em especial por ocasião da ocupação da vaga, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo;

8.7. É dever do candidato verificar junto à Embaixada ou Consulado do país de destino as exigências para concessão de visto, tais como, prazo para envio da requisição, a necessidade ou não de se apresentar certificado de proficiência de idioma estrangeiro e outros documentos. A CCNInt-IRI não se responsabiliza pelos trâmites de visto, eventual atraso ou o seu indeferimento pela repartição consular;

8.8. Os casos omissos serão resolvidos, em última instância, pela CCNInt-IRI.

9. Do cronograma

04 a 18 de abril de 2019 (até as 18h00): **inscrições**

22 de abril de 2019: **resultado parcial**

22 a 24 de abril de 2019 (até as 18h00): **recursos**

25 de abril de 2019: **resultado final**

Até 29 de abril de 2019 (até as 23h59): **confirmar interesse pela vaga**

Até 15 de maio de 2018: **candidatura na Sciences Po Paris**

Até 15 de maio de 2019: **candidatura na UMinho**

Anexo I da ata de 09.05.2019

Até 20 de maio de 2019: **candidatura na Sciences Po Lyon**

Até 30 de maio de 2019: **candidatura na UNISTRAPG**

Resultado Parcial – 22.04.2019

Candidatos Inscritos		
Nº USP	1ª opção	2ª opção
9271611	UMinho	
9271819	UMinho	Sciences Po Paris - Collège Universitaire - campus Paris
9775234	Sciences Po Paris - Master	
10280861	Sciences Po Lyon	
10280990	Sciences Po Lyon	

Inscrição Indeferida		
Nº USP	IES Estrangeira	Motivo do Indeferimento
10280990	Sciences Po Lyon	2.4. aprovado no Edital do IRI 1023/2019 3.1. declaração do professor de francês sem os dados de e-mail, telefone e endereço completo do professor (conforme exigido no modelo anexo)

Inscrições Deferidas		
Nº USP	1ª opção	2ª opção
9271611	UMinho	
9271819	UMinho	Sciences Po Paris - Collège Universitaire - campus Paris
9775234	Sciences Po Paris - Master	
10280861	Sciences Po Lyon	

Classificação Geral									
Classif.	Nº USP	MA	MP	CA	SM	CP	MF	1ª opção	2ª opção
1	9271819	8,3	1,0872	2235	9	1,0477	1,0793	UMinho	Sciences Po Paris - Collège Universitaire campus Paris
2	9775234	8,4	1,1003	1740	7	0,6344	1,0071	Sciences Po Paris - Master	
3	9271611	7,4	0,9693	2205	9	1,0336	0,9821	UMinho	
4	10280861	7,7	1,0086	1140	5	0,2969	0,8662	Sciences Po Lyon	

MA: Média suja do Aluno
 MC: Média suja geral dos alunos do Curso 7,6345 (Vespertino 7,7560; Noturno 7,5130)
 MP: Média Padronizada
 CA: Carga horária cursada pelo Aluno
 CC: Carga horária ideal do curso (2400 h)
 SM: Semestre atual do aluno, exceto os semestres de trancamento
 CP: Coeficiente de Produtividade
 MF: Média Final

$$MP = \frac{MA}{MC} \quad CP = \frac{CA}{CC} * \frac{SM}{8} \quad MF = \frac{(MP*4)+(CP)}{5}$$

Dados extraídos do Sistema Júpiter em 22.04.2019.

Candidatos Aprovados		
Classif.	Nº USP	IES estrangeira
1	9271819	UMinho
2	9775234	Sciences Po Paris - Master
4	10280861	Sciences Po Lyon

Lista de Espera		
Classif.	Nº USP	IES estrangeira
3	9271611	UMinho

Importante: Nos termos do item 5.4, os candidatos inscritos poderão interpor recursos **até as 18h00 do dia 24 de abril de 2019**. Os documentos deverão ser datados, assinados pelos candidatos e enviados uma única vez como arquivo "PDF" exclusivamente via e-mail ao endereço ccnint.iri@usp.br.

Este Resultado Parcial poderá ser alterado em hipótese de deferimento de recurso, portanto, os candidatos tidos como "aprovados" deverão aguardar a divulgação do Resultado Final para confirmar interesse pela vaga.

Anexo I da ata de 09.05.2019

Resultado Final – 25.04.2019

Considerando que não houve recursos, divulgamos o Resultado Final:

Candidatos Aprovados		
Classif.	Nº USP	IES estrangeira
1	9271819	UMinho
2	9775234	Sciences Po Paris - <i>Master</i>
4	10280861	Sciences Po Lyon

Lista de Espera		
Classif.	Nº USP	IES estrangeira
3	9271611	UMinho

Importante:

- Os candidatos aprovados deverão confirmar interesse pelas vagas **até o dia 29 de abril de 2019, às 23h59**, por e-mail a ccnint.iri@usp.br, quando então serão nomeados para as IES estrangeiras de destino e deverão completar o processo de candidatura de acordo com o item 6.
- Caso um candidato aprovado seja excluído deste processo seletivo, desista ou esteja impossibilitado de realizar o intercâmbio, o candidato classificado conforme a ordem da lista de espera será comunicado por e-mail, nos termos do item 5.9.

Resultado Final do Edital 1065/2019 - 25.04.2019

A Comissão de Cooperação Nacional e Internacional (CCNIInt) do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo torna público o resultado final do processo para seleção de estudantes para realização de intercâmbio nas IES estrangeiras conveniadas com o IRI, referente ao Edital 1065/2019 - *Mobilidade Internacional de Alunos de Graduação – Convênios IRI – 2ª chamada*, para o 2º semestre de 2019.

Candidatos Aprovados		
Classif.	Nº USP	IES estrangeira
1	9271819	UMinho
2	9775234	Sciences Po Paris - <i>Master</i>
4	10280861	Sciences Po Lyon

Lista de Espera		
Classif.	Nº USP	IES estrangeira
3	9271611	UMinho

Importante:

- Os candidatos aprovados deverão confirmar interesse pelas vagas **até o dia 29 de abril de 2019, às 23h59**, por e-mail a ccnint.iri@usp.br, quando então serão nomeados para as IES estrangeiras de destino e deverão completar o processo de candidatura de acordo com o item 6.
- Caso um candidato aprovado seja excluído deste processo seletivo, desista ou esteja impossibilitado de realizar o intercâmbio, o candidato classificado conforme a ordem da lista de espera será comunicado por e-mail, nos termos do item 5.9.

**EDITAL IRI/USP/10/2019, de 04.04.2019 - Mobilidade Internacional de Alunos de Pós-Graduação
Convênios IRI – 2ª Chamada**

A Comissão de Cooperação Nacional e Internacional (CCNInt) do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo anuncia a abertura do presente Edital para oferecimento de 06 (seis) vagas para intercâmbio de estudantes de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da USP em Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras conveniadas com o IRI, durante o segundo semestre de 2019, de acordo com as condições abaixo estipuladas:

1. Das disposições gerais

Os candidatos inscritos neste edital deverão ter como objetivo central a matrícula em disciplinas regulares nas IES estrangeiras relacionadas ao Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da USP.

IES Estrangeira	País	Nº de vagas		Período do intercâmbio
L'Institut d'Études Politiques de Paris (Sciences Po Paris)	França	<i>Master</i>		<i>Autumn Semester</i> do ano acadêmico 2019/2020 (de setembro a dezembro de 2019)
		01 (um)		
Universidade do Minho (UMinho)	Portugal	<i>Mestrado</i>	<i>Doutorado</i>	1º Semestre do ano acadêmico 2019/2020 (de setembro de 2019 a fevereiro de 2020)
		02 (dois)	02 (dois)	
Università per Stranieri di Perugia (UNISTRAPG)	Itália	<i>Laurea Magistrale / Master / Dottorato</i>		<i>Primo Semestre</i> do ano acadêmico 2019/2020 (de outubro de 2019 a fevereiro de 2020)
		01 (um)		

- 1.1. Os estudantes de “*Master*” na Sciences Po Paris serão alocados no *campus* de Paris;
- 1.2. As vagas para a UMinho são para a Escola de Economia e Gestão da UMinho está localizada no Campus de Gualtar – Braga, Portugal. As áreas contempladas por este edital são:
 - 1.2.1. Mestrado em Relações Internacionais;
 - 1.2.2. Mestrado em Ciência Política;
 - 1.2.3. Programa Doutoral em Ciência Política e Relações Internacionais;
- 1.3. As vagas de “*Laurea Magistrale*”, “*Master*” e “*Dottorato*” na UNISTRAPG são para o Departamento de Ciências Humanas e Sociais.

2. Dos requisitos gerais

No ato da inscrição, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- 2.1. Ser aluno de mestrado ou doutorado do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da USP e ter vínculo ativo no IRI no 1º semestre de 2019;
- 2.2. Ter completado um número de créditos referentes ao programa (mestrado ou doutorado) que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do intercâmbio no exterior;
- 2.3. A aprovação no exame de qualificação não é exigência para a candidatura. Porém, é de responsabilidade do aluno e seu orientador observarem os prazos regimentais para a qualificação e/ou depósito;
- 2.4. Não ter sido indicado à vaga de intercâmbio para o mesmo período;
- 2.5. Comprovar nível de conhecimento da(s) língua(s) estrangeira(s) equivalente(s) ou superior(es) ao mínimo especificado no item 3 deste edital;
- 2.6. Conhecer os requisitos e os procedimentos necessários para admissão na IES estrangeira pretendida. O levantamento das informações é de inteira responsabilidade do candidato:
 - 2.6.1.1. Sciences Po Paris: <http://www.sciencespo.fr/international/en/content/exchange-programme> e [Fact Sheet](#)
 - 2.6.1.2. UMinho: <https://alunos.uminho.pt/PT/Estudantesin/Paginas/default.aspx>
 - 2.6.1.3. UNISTRAPG: <https://www.unistrapg.it/it/area-internazionale/studenti-internazionali/mobilita-extra-erasmus-incoming-students> e [Data Sheet](#)
- 2.7. Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento de eventuais alterações em quaisquer fases do processo por meio de divulgação dos comunicados a serem enviados por e-mail ao endereço eletrônico informado na Ficha de Inscrição e em Edital Retificado publicado no sítio do IRI (<http://www.iri.usp.br>, Menu Intercâmbio > Estudantes do IRI no exterior > Editais);
- 2.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.

3. Dos requisitos de idioma

O candidato deverá apresentar comprovante(s) de nível de conhecimento da(s) língua(s) estrangeira(s) aceito(s) pela(s) IES estrangeira(s) pretendida(s);

- 3.1. Quadro de comprovante(s) de idioma(s) aceito(s) para inscrição neste edital (B1 e C1 se referem ao *Common European Framework of Reference for Languages*, Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas):

IES Estrangeira	Idioma(s)	Nível equivalente ou superior a	Tipo de comprovante
Sciences Po Paris	Francês e/ou Inglês	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Francês C1 se todas as disciplinas em Francês ou ▪ Inglês C1 se todas as disciplinas em Inglês ou ▪ Francês C1 e Inglês C1 se as disciplinas nos dois idiomas 	os tipos de certificados estão descritos nos itens 3.1.1. a 3.1.3.
UNISTRAPG	Italiano	intermediário ou B1	<ul style="list-style-type: none"> ▪ resultado de exame de proficiência ou ▪ certificado de escola de idiomas

- 3.1.1. Certificados de Francês aceitos pela Sciences Po Paris de nível equivalente ou superior a C1: DELF/DALF C1 ou TCF 500;
 - 3.1.1.1. O certificado TCF deverá ter sido realizado inclusive com provas complementares de “*expression écrite*” e “*expression orale*”, no mínimo 14 pontos cada;

- 3.1.2. Certificados de Inglês aceitos pela Sciences Po Paris de nível equivalente ou superior a C1: IELTS 6.5, TOEFL 100, Cambridge Certificate in Advanced English (CAE) level C1, Cambridge Certificate of Proficiency in English (CPE);
- 3.1.3. Os requisitos gerais de idiomas para a Sciences Po Paris estão descritos em <http://www.sciencespo.fr/international/en/content/language-tests-exchange-students> e <http://www.sciencespo.fr/international/en/content/masters-exchange-programme-language-requirements-0>
- 3.2. Não há restrição de validade dos comprovantes de idiomas aceitos pelas IES estrangeiras, exceto para Sciences Po Paris que serão aceitos como válidos os certificados de proficiência em inglês emitidos em data igual ou posterior a 1º de março de 2014;
- 3.3. Informações gerais sobre exames de proficiência podem ser consultados no sítio: <http://www.usp.br/internationaloffice/index.php/mobilidade/proficiencia-em-lingua-estrangeira>.

4. Das inscrições

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como dos requisitos para admissão exigidos pela IES estrangeira pretendida, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
- 4.2. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas, alterações, edições e/ou emendas no documento depois de colhidas as assinaturas, seja com ou sem ciência do signatário;
- 4.3. As inscrições deverão ser realizadas do dia **04 de abril de 2019 até as 18h00 do dia 18 de abril de 2019**, exclusivamente via internet, através do endereço de e-mail ccnint.iri@usp.br;
 - 4.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar **com antecedência** a documentação exigida para inscrição neste edital. A CCNInt-IRI, a CPQ-IRI e a CPQ-IRI não se obrigam a assinar documentos e/ou responder e-mails fora do horário de expediente;
- 4.4. O candidato deverá realizar a inscrição enviando os seguintes documentos, obrigatoriamente em formato "PDF":
 - 4.4.1. Ficha de inscrição ([modelo anexo](#)), totalmente preenchida pelo candidato e com foto 3x4 no campo apropriado;
 - 4.4.2. Plano de Estudos contendo apresentação das disciplinas pretendidas e as motivações, em documento único e de **uma página** ([modelo anexo](#)), com descrição objetiva e concisa em português, detalhando a motivação, os objetivos esperados com o intercâmbio e a descrição de experiências internacionais anteriores, se houver;
 - 4.4.2.1. O documento deverá ser datado e assinado pelo candidato e pelo orientador, credenciado no Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da USP, bem como assinado e carimbado pelo Presidente da Comissão de Pós-Graduação (CPG-IRI), mediante solicitação do próprio candidato junto ao Serviço de Pós-Graduação e Pesquisa;
 - 4.4.2.2. O candidato deverá indicar no Plano de Estudos para a Sciences Po Paris as disciplinas desejadas correspondentes ao total mínimo de 5 créditos ECTS e máximo de 30 créditos ECTS;
 - 4.4.2.3. O candidato deverá indicar no Plano de Estudos para a UMinho as disciplinas desejadas correspondentes ao total mínimo de 30 créditos ECTS;
 - 4.4.3. Cópia do comprovante de nível de conhecimento da(s) língua(s) estrangeira(s), conforme especificações do item 3, exceto para UMinho. Não serão aceitos protocolos de inscrição em exames de proficiência;
 - 4.4.4. Caso deseje realizar pesquisas na IES estrangeira, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, um Projeto de Pesquisa com título e cronograma das atividades que pretende realizar durante o intercâmbio, assinado pelo seu orientador, bem como assinado e carimbado pelo Presidente da Comissão de Pesquisa (CPQ-IRI), mediante solicitação do próprio candidato junto ao Serviço de Pós-Graduação e Pesquisa;
 - 4.4.4.1. O Projeto de Pesquisa deverá ser redigido em português e não há modelo;
 - 4.4.4.2. O candidato aprovado neste processo seletivo que queira realizar pesquisas na IES estrangeira deverá obter, em **até 30 (trinta) dias** após a data de divulgação do Resultado Final deste edital, manifestação de aceite de um docente da IES estrangeira que se responsabilize pela supervisão de seu trabalho de pesquisa. O contato com o docente é de responsabilidade do candidato;
- 4.5. O candidato poderá se inscrever em quantas IES estrangeiras constantes deste edital que desejar e deverá apresentar para cada IES estrangeira um Plano de Estudos e um Projeto de Pesquisa (se for o caso), convertidos em um único arquivo em formato "PDF" em ordem de preferência e separados pelos nomes dos itens a que se referem;
- 4.6. Caso haja duplicidade de mensagens enviadas ao e-mail da CCNInt-IRI do mesmo candidato, será considerada a inscrição recebida primeiro;
- 4.7. O candidato será eliminado deste processo seletivo se enviar a inscrição erroneamente, com documentos incompletos ou corrompidos;
- 4.8. Não serão aceitos documentos de inscrição enviados em data fora do período e nem por meios diversos ao previsto no item 4.3. deste edital;
- 4.9. Uma vez enviada a inscrição, não será possível alterá-la;
- 4.10. Caso haja duplicidade de mensagens enviadas ao e-mail da CCNInt-IRI do mesmo candidato, será considerada a inscrição recebida primeiro;
- 4.11. A CCNInt-IRI não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.12. Eventuais dúvidas sobre procedimentos para inscrição serão esclarecidas exclusivamente via e-mail através do endereço ccnint.iri@usp.br.

5. Da forma de avaliação de desempenho e do resultado

- 5.1. A CCNInt convocará uma comissão *ad hoc* para classificar os candidatos inscritos e habilitados em ordem decrescente com base no desempenho acadêmico, Plano de Estudos, motivações e Projeto de Pesquisa (se for o caso);
- 5.2. O Resultado Parcial, previsto para ser divulgado em **22 de abril de 2019**, consistirá na atribuição das vagas aos candidatos segundo ordens de Classificação Parcial, preferência pela IES estrangeira indicada no ato da inscrição e as vagas serão distribuídas prioritariamente:
 - 5.2.1. 1º: aos estudantes que nunca realizaram intercâmbio através de editais do IRI ou da AUCANI;
 - 5.2.2. 2º: aos estudantes que já realizaram ou estão em intercâmbio através de editais do IRI ou da AUCANI;
- 5.3. Serão recebidos recursos interpostos após a divulgação do resultado **até as 18h00 do dia 24 de abril de 2019**:
 - 5.3.1. O documento deverá ser datado, assinado pelo candidato e enviado uma única vez como arquivo "PDF" exclusivamente via e-mail ao endereço ccnint.iri@usp.br;
 - 5.3.2. Não serão aceitos recursos com documentos incompletos, efetuados erroneamente e nem enviados em data fora do período ou por meios diversos ao previsto neste edital;

- 5.3.3. Caso haja duplicidade de mensagens enviadas ao e-mail da CCNInt-IRI, será considerado o arquivo "PDF" enviado primeiro;
- 5.4. Havendo eventuais alterações a que está sujeito o Resultado Parcial, sobretudo em decorrência de deferimento de recurso ou desistência de outrem, a classificação dos candidatos será publicada no Resultado Final, previsto para ser divulgado em **25 de abril de 2019**;
- 5.5. Não caberá recurso após a divulgação do Resultado Final, inclusive no que diz respeito ao Resultado Parcial alterado por ocasião de deferimento de recurso, desclassificação ou desistência de outrem;
- 5.6. O candidato que se inscrever em mais de uma IES estrangeira será classificado nas opções de preferência em ordem crescente e, caso seja classificado dentro do número de vagas em uma IES estrangeira prioritária, será eliminado na(s) opção(es) de preferência subsequente(s);
- 5.7. O candidato aprovado deverá confirmar interesse pela vaga **até as 23h59 do dia 29 de abril de 2019**, em resposta ao e-mail a ser enviado pela CCNInt-IRI após a divulgação do Resultado Final;
- 5.7.1. Será excluído deste processo seletivo o candidato aprovado que não confirmar interesse pela vaga dentro do prazo estabelecido;
- 5.7.2. O estudante aprovado que confirmar interesse pela vaga, mas opte por não realizar o intercâmbio em virtude de escolha ao intercâmbio em outra instituição será impedido de se candidatar ao próximo processo seletivo para a mesma IES estrangeira;
- 5.7.3. Poderá se candidatar ao próximo processo seletivo para a mesma IES estrangeira o estudante aprovado que confirmar interesse pela vaga, mas, não tendo sido selecionado em edital de bolsa de intercâmbio para o período, não possuir condições econômicas para realização do intercâmbio no âmbito do presente edital;
- 5.7.4. Se o estudante aprovado confirmar interesse pela vaga, serão indeferidas suas inscrições em editais do Programa de Mobilidade Estudantil para outras IES conveniadas com o IRI e com a USP posteriores a este edital, cujo período de mobilidade seja concomitante;
- 5.7.5. Caso o candidato seja classificado dentro do número de vagas em uma IES estrangeira poderá optar por desistir da vaga se preferir aguardar na lista de espera da(s) opção(ões) de preferência anterior(es).
- 5.8. Em caso de exclusão, desistência de candidato ou impossibilidade de realização do intercâmbio, será convocado o estudante aprovado em classificação inferior, respeitada a ordem de classificação, desde que não ultrapasse o prazo regular de nomeação à IES estrangeira.

6. Das candidaturas nas IES estrangeiras

- 6.1. Após a confirmação do interesse pela vaga, o estudante será nomeado ao intercâmbio na IES estrangeira pela CCNInt-IRI;
- 6.2. O estudante nomeado deverá enviar a sua candidatura conforme instruções e procedimentos contidos no sítio da IES estrangeira e instruções na mensagem enviada ao seu endereço de e-mail, bem como atentar-se ao prazo do **horário oficial do respectivo país**:
- 6.2.1. Sciences Po Paris: acessar o *link* indicado na mensagem automática enviada ao endereço de e-mail do estudante para concluir o seu registro no portal da instituição. Consultar os documentos necessários para aplicação: <http://www.sciencespo.fr/international/en/content/exchange-programme> > opção "Application submissions". O prazo para envio da candidatura é **até 15 de maio de 2019**.
- 6.2.2. UMinho: enviar ao e-mail da CCNInt-IRI, ccnint.iri@usp.br, cópias dos documentos de candidatura em conformidade com as exigências descritas no sítio: <https://alunos.uminho.pt/PT/estudantesin/Paginas/ProcedimentosCandidaturas.aspx>. Em seguida, deverá concluir o registro da sua candidatura no portal da UMinho **até 15 de maio de 2019**.
- 6.2.3. UNISTRAPG: enviar **até 30 de maio de 2019** ao e-mail da CCNInt-IRI, ccnint.iri@usp.br, cópias dos documentos de candidatura em conformidade às exigências descritas no sítio: <https://www.unistrapg.it/it/area-internazionale/studenti-internazionali/mobilita-extra-erasmus-incoming-students>. Dentre os documentos exigidos, será necessário fornecer a cópia do passaporte. O candidato também deverá entregar nesse prazo, no escritório da CCNInt-IRI, os documentos impressos, bem como 2 (duas) fotos de tamanho 35 x 40 mm, coloridas e com fundo branco (padrão passaporte italiano).
- 6.3. As IES estrangeiras comunicarão sua decisão sobre a admissão dos estudantes aprovados por este edital somente após análise da documentação submetida, podendo aceitar ou recusar segundo critérios próprios. A CCNInt-IRI não se responsabilizará por candidaturas recusadas pelas IES estrangeiras;
- 6.4. O estudante admitido receberá uma carta de aceitação emitida pela IES de destino e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados ao visto, compra de passagem aérea e tomar demais providências relativas ao intercâmbio, exceto para o que demande providência imediata;
- 6.5. Uma vez admitido, se houver alteração das disciplinas do Plano de Estudos, o estudante deverá submetê-la à aprovação da CG-IRI;
- 6.6. O estudante deverá informar à CCNInt-IRI imediatamente a sua chegada na IES de destino;
- 6.7. Em hipótese de desistência a qualquer tempo deste processo seletivo, o estudante deverá comunicar a decisão exclusivamente via e-mail através do endereço ccnint.iri@usp.br.

7. Do financiamento

- 7.1. O candidato aprovado no presente edital estará isento de **taxas acadêmicas** e será responsável pelo pagamento de taxas administrativas, quando houver, seguro obrigatório, eventuais cursos extracurriculares e "Welcome Programme" em que decidir se inscrever;
- 7.2. O presente edital regulamenta única e exclusivamente a concessão de vagas. **Não serão concedidos** no âmbito do presente edital recursos para pagamento de despesas de passagem, estadia, visto, seguro saúde ou quaisquer outras decorrentes do programa de intercâmbio entre as universidades;
- 7.3. As despesas decorrentes da realização do intercâmbio deverão ser pagas pelo estudante durante sua permanência no exterior ou por meio de recursos oriundos de outros programas de financiamento da própria Universidade de São Paulo ou entidades de fomento à pesquisa, a critério do próprio estudante;
- 7.4. Não haverá reembolso por parte da USP para qualquer gasto do estudante com providências relativas ao intercâmbio, ainda que não concretizado.

8. Outras informações relevantes

- 8.1. O candidato fica imediatamente ciente de que todas as questões relativas ao presente edital deverão ser formalizadas por escrito, exclusivamente via e-mail da CCNInt-IRI (ccnint.iri@usp.br);
- 8.2. Caso haja interesse em prorrogar o intercâmbio na IES de destino, este será considerado como uma nova candidatura ao intercâmbio. Portanto, o estudante deverá se inscrever ao edital referente ao período de intercâmbio pretendido;
- 8.3. Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, emendas ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;



- 8.4. É responsabilidade do candidato verificar com frequência seu e-mail e manter o(s) número(s) do(s) telefone(s) atualizado(s) no Sistema Janus para viabilizar os contatos necessários. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço de e-mail informado na Ficha de Inscrição e, eventualmente, por telefone registrado(s) no Sistema Janus;
- 8.5. A CCNInt-IRI não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço de e-mail, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;
- 8.6. A inexatidão das informações, a irregularidade nos documentos ou o não atendimento das condições estabelecidas no presente edital, verificado a qualquer tempo, em especial por ocasião da ocupação da vaga, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo;
- 8.7. É dever do candidato verificar junto à Embaixada ou Consulado do país de destino as exigências para concessão de visto, tais como, prazo para envio da requisição, a necessidade ou não de se apresentar certificado de proficiência de idioma estrangeiro e outros documentos. A CCNInt-IRI não se responsabiliza pelos trâmites de visto, eventual atraso ou o seu indeferimento pela repartição consular;
- 8.8. Os casos omissos serão resolvidos, em última instância, pela CCNInt-IRI.

9. Do cronograma

04 a 18 de abril de 2019 (até as 18h00): **inscrições**

22 de abril de 2019: **resultado parcial**

22 a 24 de abril de 2019 (até as 18h00): **recursos**

25 de abril de 2019: **resultado final**

Até 29 de abril de 2019 (até as 23h59): **confirmar interesse pela vaga**

Até 15 de maio de 2018: **candidatura na Sciences Po Paris**

Até 15 de maio de 2019: **candidatura na UMinho**

Até 30 de maio de 2019: **candidatura na UNISTRAPG**

FICHA DE INSCRIÇÃO
Mobilidade Internacional de Alunos de Pós-Graduação - Convênios IRI
EDITAL IRI/USP/10/2019
2º semestre de 2019

Nome completo: _____

Nº USP: _____ Nacionalidade: _____

Data de nascimento: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Tel. res.: () _____ cel.: () _____

E-mail(s): _____

Nº Passaporte: _____ validade: _____

Nome do pai: _____ Tel.: () _____

Endereço: _____

Nome da mãe: _____ Tel.: () _____

Endereço (se diferente): _____

Foto 3x4

Certificado / comprovante de Proficiência do Idioma

Nome do Exame / Instituição	Nível	Data do certificado
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Certificado / comprovante de Proficiência do Idioma

Nome do Exame / Instituição	Nível	Data do certificado
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Termo de Compromisso

Eu, _____,
declaro estar ciente e de acordo com as normas que dispõe sobre a seleção de alunos do IRI-USP para intercâmbio acadêmico na _____ (nome da universidade) _____, no 2º semestre de 2019, bem como de minhas responsabilidades enquanto participante do programa.

Declaro também ser o responsável pelos documentos necessários para a efetivação do intercâmbio, da viagem e para a emissão do visto. Estou ciente de que o IRI-USP não se responsabiliza por problemas operacionais e pessoais que possam ser gerados pela falta de apresentação em tempo hábil dos documentos de viagem.

Data _____ Assinatura _____

Anexo II da ata de 09.05.2019



Mobilidade Internacional de Alunos de Pós-Graduação - Convênios IRI

2º semestre de 2019

EDITAL IRI/USP/10/2019

PLANO DE ESTUDOS – PÓS-GRADUAÇÃO

Nome completo:

E-mail: Nº USP:

Universidade de destino: Preencha este campo apenas se estiver candidatando-se a mais de uma IES estrangeira: Opção nº:

RELAÇÃO DE DISCIPLINAS DE INTERESSE

Código (se houver)	Nome da Disciplina	Nº Créditos / Carga Horária (especificar)

Descreva a motivação, os objetivos esperados com o intercâmbio e as experiências internacionais anteriores, se houver.

<p>Declaro que estou ciente das condições do Edital IRI/USP/10/2019.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do estudante</p> <p>Data: ____/____/____</p>	
<p>Declaro que concordo com a candidatura do estudante para intercâmbio no 2º semestre de 2019.</p> <p>_____</p> <p>Nome do orientador e assinatura</p> <p>Data: ____/____/____</p>	<p>_____</p> <p>Assinatura e carimbo do Presidente da CPG-IRI</p> <p>Data: ____/____/____</p>

Anexo II da ata de 09.05.2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDIOMA ESTRANGEIRO (A SER TRADUZIDO PARA O IDIOMA ESTRANGEIRO PELO(A) PROFESSOR(A) DECLARANTE)

Local, __ (dia) de __ (mês) de 201__.

DECLARAÇÃO

Eu, _____ nome completo do(a) professor(a) _____, RG _____, declaro que o(a) aluno(a) _____ nome completo _____, portador(a) do RG/passaporte _____, possui conhecimentos do idioma _____ de nível _____ do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas, tendo cursado as minhas aulas no período de __ mês / __ ano a __ mês / __ ano.

Observações complementares acerca da competência linguística do(a) aluno(a):

assinatura

Nome do(a) professor(a)

E-mail

Telefone

Endereço completo

FICHA DE INSCRIÇÃO
Mobilidade Internacional de Alunos de Pós-Graduação - Convênios IRI
EDITAL IRI/USP/10/2019
2º semestre de 2019

Nome completo: _____

Nº USP: _____ Nacionalidade: _____

Data de nascimento: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Tel. res.: () _____ cel.: () _____

E-mail(s): _____

Nº Passaporte: _____ validade: _____

Nome do pai: _____ Tel.: () _____

Endereço: _____

Nome da mãe: _____ Tel.: () _____

Endereço (se diferente): _____

Foto 3x4

Certificado / comprovante de Proficiência do Idioma

Nome do Exame / Instituição	Nível	Data do certificado
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Certificado / comprovante de Proficiência do Idioma

Nome do Exame / Instituição	Nível	Data do certificado
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Termo de Compromisso

Eu, _____,
declaro estar ciente e de acordo com as normas que dispõe sobre a seleção de alunos do IRI-USP para intercâmbio acadêmico na _____ (nome da universidade) _____, no 2º semestre de 2019, bem como de minhas responsabilidades enquanto participante do programa.

Declaro também ser o responsável pelos documentos necessários para a efetivação do intercâmbio, da viagem e para a emissão do visto. Estou ciente de que o IRI-USP não se responsabiliza por problemas operacionais e pessoais que possam ser gerados pela falta de apresentação em tempo hábil dos documentos de viagem.

Data _____ Assinatura _____

Anexo II da ata de 09.05.2019



Mobilidade Internacional de Alunos de Pós-Graduação - Convênios IRI

2º semestre de 2019

EDITAL IRI/USP/10/2019

PLANO DE ESTUDOS – PÓS-GRADUAÇÃO

Nome completo:

E-mail: Nº USP:

Universidade de destino: Preencha este campo apenas se estiver candidatando-se a mais de uma IES estrangeira: Opção nº:

RELAÇÃO DE DISCIPLINAS DE INTERESSE

Código (se houver)	Nome da Disciplina	Nº Créditos / Carga Horária (especificar)

Descreva a motivação, os objetivos esperados com o intercâmbio e as experiências internacionais anteriores, se houver.

<p>Declaro que estou ciente das condições do Edital IRI/USP/10/2019.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do estudante</p> <p>Data: ____/____/____</p>	
<p>Declaro que concordo com a candidatura do estudante para intercâmbio no 2º semestre de 2019.</p> <p>_____</p> <p>Nome do orientador e assinatura</p> <p>Data: ____/____/____</p>	<p>_____</p> <p>Assinatura e carimbo do Presidente da CPG-IRI</p> <p>Data: ____/____/____</p>

Anexo II da ata de 09.05.2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDIOMA ESTRANGEIRO (A SER TRADUZIDO PARA O IDIOMA ESTRANGEIRO PELO(A) PROFESSOR(A) DECLARANTE)

Local, __ (dia) de __ (mês) de 201__.

DECLARAÇÃO

Eu, _____ nome completo do(a) professor(a) _____, RG _____, declaro que o(a) aluno(a) _____ nome completo _____, portador(a) do RG/passaporte _____, possui conhecimentos do idioma _____ de nível _____ do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas, tendo cursado as minhas aulas no período de __ mês / __ ano a __ mês / __ ano.

Observações complementares acerca da competência linguística do(a) aluno(a):

assinatura

Nome do(a) professor(a)

E-mail

Telefone

Endereço completo

COMUNICADO
Resultado Final do Edital IRI/USP/10/2019

A Comissão de Cooperação Nacional e Internacional (CCNInt) do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo comunica que não houve candidatos inscritos no processo seletivo do Edital IRI/USP/10/2019 - Mobilidade Internacional de Alunos de Pós-Graduação – 2ª chamada, para realização de intercâmbio acadêmico nas IES conveniadas com o IRI no 2º semestre de 2019.

São Paulo, 22 de abril de 2019.

EDITAL 1077/2019, de 26.04.2019 – retificado em 06.05.2019

Sessão com Notre Dame University

A Comissão de Cooperação Nacional e Internacional (CCNInt) do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo anuncia a abertura do presente Edital para a seleção de 10 (dez) candidatos para participarem da sessão de co-criação do **Programa da Notre Dame University, EUA**, de acordo com as condições abaixo estipuladas:

1. Das disposições gerais

- 1.1. A Notre Dame University virá ao IRI para uma sessão com 18 alunos de graduação, 1 docente e 1 profissional de co-criação para discutirem com os 10 estudantes do IRI selecionados por este Edital acerca da pergunta-problema: **How to understand different cultures to bring appreciation to diversity and become a global minded citizen?** O evento será realizado no IRI, em inglês, no dia **21 de maio de 2019, às 13h00, com duração máxima de 3 horas**, e haverá certificado aos participantes. As informações sobre o Programa da Notre Dame University estão no [documento anexo](#). Retificado em 06.05.2019

2. Dos requisitos gerais

No ato da inscrição para este Edital, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- 2.1. Ser estudante do curso de graduação do IRI;
- 2.2. Estar regularmente matriculado na USP no 1º semestre de 2019.

3. Dos documentos para inscrição

Quando da inscrição, o candidato deverá apresentar as cópias em formato “PDF” de até 1 MB dos seguintes documentos:

- 3.1. *Curriculum Vitae* (CV, não há modelo);
- 3.2. Resultado de exame de proficiência, **certificado de escola de idiomas ou declaração de professor (modelo anexo)** da língua inglesa de nível equivalente ou superior a **intermediário ou B1**; Retificado em 06.05.2019
 - 3.2.1. Não há restrição de validade dos **comprovaantes de idioma** aceitos neste Edital.

4. Das inscrições

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;
- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas de **26 de abril até 13 de maio de 2019, até as 12h00**, exclusivamente via *internet*, através do Sistema Mundus (<https://uspdigital.usp.br/mundus> na área de acesso público, não é necessário fazer *login*. Menu Editais > Alunos de Graduação > Edital 1077); Retificado em 06.05.2019
 - 4.2.1. O candidato deverá realizar a inscrição completando cada etapa exata e sequencialmente na ordem apresentada. Serão invalidadas inscrições com o preenchimento e a anexação de documentos em ordem aleatória. Uma vez enviada a inscrição, não será possível alterá-la;
 - 4.2.2. Não serão aceitas inscrições em data fora do período e nem enviadas por meios diversos ao previsto no item 4.2. deste Edital;
- 4.3. Para enviar a inscrição, o candidato deverá ter o seu e-mail e o número do telefone atualizados no Sistema JúpiterWeb;
- 4.4. A CCNInt-IRI não se responsabiliza por inscrições via *internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.5. Eventuais dúvidas sobre procedimentos para inscrição serão esclarecidas exclusivamente via e-mail através do endereço ccnint.iri@usp.br.

5. Da seleção - fase única

- 5.1. Os candidatos inscritos e habilitados serão classificados em ordem decrescente segundo Média Final (MF) de 0 (zero) a 10 (dez), calculada da seguinte forma:
 - 5.1.1. Resultado de exame de proficiência: peso 5
 - 5.1.2. Média ponderada com reprovações: peso 3
 - 5.1.3. *Curriculum Vitae*: peso 2
- 5.2. O Resultado Final será divulgado no dia **15 de maio de 2019** por e-mail aos candidatos inscritos, no sítio do IRI (www.iri.usp.br > Menu Intercâmbio > Estudantes do IRI no exterior > Editais) e no Sistema Mundus (<https://uspdigital.usp.br/mundus>, na área de acesso público, não é necessário *login*. Menu Editais > Alunos de Graduação > Edital Nº 1077); Retificado em 06.05.2019
- 5.3. Não caberá recurso após a divulgação do Resultado Final;
- 5.4. Em hipótese de desistência a qualquer tempo deste processo seletivo, o estudante deverá comunicar a decisão via e-mail através do endereço ccnint.iri@usp.br.

6. Outras informações relevantes

- 6.1. O candidato fica imediatamente ciente de que todas as questões relativas ao presente Edital deverão ser formalizadas por escrito, exclusivamente via e-mail para ccnint.iri@usp.br. A CCNInt-IRI não está obrigada a responder e-mails fora do horário de expediente;
- 6.2. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, emendas ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;
- 6.3. É responsabilidade do candidato verificar com frequência seu e-mail e manter o(s) número(s) do(s) telefone(s) atualizado(s) no Sistema JúpiterWeb para viabilizar os contatos necessários. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço de e-mail e, eventualmente, por telefone registrado no Sistema JúpiterWeb;
- 6.4. A CCNInt-IRI não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço de e-mail, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;

Anexo III da ata de 09.05.2019

- 6.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente certame por meio de Edital Retificado e Resultado Final, oportunamente disponíveis no sítio do IRI e Sistema Mundus;
- 6.6. Os casos omissos serão resolvidos, em última instância, pela CCNInt-IRI.

7. Do cronograma – **retificado em 06.05.2019**

26 de abril a **13** de maio de 2019 (até as 12h00): **inscrições**

15 de maio de 2019: **Resultado Final e indicação dos candidatos aprovados ao Programa da Notre Dame University**

21 de maio de 2019, às 13h00: **sessão com a Notre Dame University no prédio do IRI**

University of Notre Dame

BRAZIL - A SOCIAL MOSAIC

13 de maio a 1 de junho, 2019

O objetivo do programa é conectar estudantes da Universidade de Notre Dame ao vasto panorama multicultural brasileiro, bem como debater as principais questões sociais contemporâneas do país. Durante 13 dias, os alunos terão contato direto com líderes comunitários, ativistas, instituições governamentais, professores, terceiro setor e empreendedores sociais nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro.



COMPOSIÇÃO DO GRUPO

Nesta edição do programa serão 18 alunos estrangeiros e um Professor da University of Notre Dame - todas e todos falantes de inglês. O grupo será acompanhado de 1 coordenador bilíngue da Campus B, responsável pela logística e acompanhamento.



Prof. Marcio Bahia, PhD: professor no departamento de línguas latinas e literatura da universidade e especialista em estudos brasileiros e culturais. Um de seus focos de pesquisa é como a tecnologia é utilizada no gênero "Tecnobrega" - especialmente no cenário musical da região amazônica e suas relações com legitimação cultural e construção de identidades locais.

SOBRE A UNIVERSIDADE

Com fundação em 1842, a Universidade conta com um corpo de quase 12.000 estudantes, estando mais de 8.000 na graduação e 3.000 em pós. Localizada no estado de Indiana, é considerada uma das mais prestigiosas nos EUA.

BENEFÍCIOS A PARTIR DE SUA PARTICIPAÇÃO

- Internacionalização e projeção da sua organização/instituição;
- Ampliação de networking e troca de conhecimentos & experiências a partir de um viés multicultural;
- Troca de informações sobre temas prementes ao entendimento e engajamento para com questões socioculturais;
- Contato com professores e pesquisadores de relevantes temas sociais, bem como com pessoas engajadas com iniciativas sociais;
- Ampliação da agenda de pesquisa da sua organização.

Anexo III da ata de 09.05.2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDIOMA ESTRANGEIRO (A SER TRADUZIDO PARA O IDIOMA ESTRANGEIRO PELO(A) PROFESSOR(A) DECLARANTE)

Local, __ (dia) de __ (mês) de 201__.

DECLARAÇÃO

Eu, _____ nome completo do(a) professor(a) _____, RG _____, declaro que o(a) aluno(a) _____ nome completo _____, portador(a) do RG/passaporte _____, possui conhecimentos do idioma _____ de nível _____ do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas, tendo cursado as minhas aulas no período de __ mês / __ ano a __ mês / __ ano.

Observações complementares acerca da competência linguística do(a) aluno(a):

assinatura

Nome do(a) professor(a)

E-mail

Telefone

Endereço completo

**EDITAL 1078/2019, de 30.04.2019 - Seleção de alunos de graduação para
Bolsa Mérito Acadêmico – intercâmbio no 2º semestre de 2019 – retificado em 08.05.2019 – Resultado Parcial**

A Comissão de Cooperação Nacional e Internacional (CCNInt) do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo anuncia a abertura do presente Edital para seleção de **03 (três)** estudantes de graduação do IRI aprovados em Editais do IRI ou da AUCANI para intercâmbio no 2º semestre de 2019, a fim de indicá-los ao recebimento da Bolsa Mérito, em complemento aos critérios para concessão de Bolsa Mérito do Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP.

1. Das disposições gerais

- 1.1. As Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras de destino devem ser conveniadas com o IRI ou a USP e **não poderão se inscrever os estudantes aprovados para IES localizadas nos domínios da América Latina e do Caribe, da Espanha e de Portugal e seus *campus/campi* além-fronteiras;**
- 1.2. Período de intercâmbio: 2º semestre de 2019, início entre 01.07.2019 e 31.12.2019, com duração de 91 a 180 dias, sem possibilidade de prorrogação da bolsa.

2. Dos requisitos para inscrição

No ato da inscrição, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- 2.1. Conhecer, estar de acordo e atender a todos os requisitos dos critérios para concessão de Bolsa Mérito da AUCANI ([documento anexo](#));
- 2.2. Ser estudante de graduação do IRI;
- 2.3. Ter sido aprovado em Edital do IRI ou da AUCANI para intercâmbio no 2º semestre de 2019 ou ter a carta de aceite referente à prorrogação do intercâmbio para o 2º semestre de 2019;
- 2.4. O candidato qualificado no Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil (PAPFE), administrado pela Superintendência de Assistência Social da Universidade de São Paulo (SAS-USP), no ano de 2019, terá um bônus neste Edital, conforme o item 3.5.4., desde que apresente o comprovante descrito no item 3.4.2.;
- 2.5. O candidato que participa ou tenha participado do Programa de Iniciação Científica (IC) ou Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (ITI) da USP com o relatório semestral aprovado pela CPGP/CPq terá um bônus neste Edital, conforme o item 3.5.5., desde que apresente o comprovante descrito no item 3.4.3.

3. Das inscrições

- 3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos critérios para concessão de Bolsa Mérito da AUCANI;
- 3.2. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas, alterações, edições e/ou emendas no documento depois de colhidas as assinaturas, seja com ou sem ciência do signatário;
- 3.3. As inscrições deverão ser realizadas de **30 de abril a 06 de maio de 2019, até as 12h00**, exclusivamente via *internet*, através do Sistema Mundus (<https://uspdigital.usp.br/mundus>, na área de acesso público, não é necessário *login*. Menu Editais > Alunos de Graduação > Edital Nº 1078);
- 3.4. Para a inscrição *online* no Sistema Mundus deverão ser anexados, obrigatoriamente em formato “PDF” de até 1 MB, os seguintes documentos:
 - 3.4.1. “Comprovante de Indicação para Intercâmbio”, podendo ser, alternativamente:
 - 3.4.1.1. Se aprovado por Edital IRI ou AUCANI: cópia do Resultado de Edital apresentando identificação do estudante aprovado para intercâmbio no período descrito no item 1.2. deste Edital **ou**
 - 3.4.1.2. Carta de Aceite de IES estrangeira conveniada com o IRI ou a USP referente à prorrogação do intercâmbio na mesma instituição do semestre anterior ao período de intercâmbio previsto no item 1.2. deste Edital;
 - 3.4.2. Caso atenda ao requisito descrito no item 2.4. deste Edital, o candidato deverá anexar uma cópia da tela do cadastro extraída pelo próprio candidato no Sistema Júpiter (<https://uspdigital.usp.br/jupiterweb> > menu Programa de bolsas > PAPFE/SAS > Inscrição em bolsas e apoios > Gerar Protocolo para Acompanhamento de Inscrição). Para fins de inscrição neste Edital, o documento deverá ser anexado no Sistema Mundus no campo “Comprovante de Recebimento de Auxílios”;
 - 3.4.3. Caso atenda ao requisito descrito no item 2.5. deste Edital, o candidato deverá anexar um comprovante de registro de IC ou ITI com o relatório semestral de atividades devidamente aprovado pela CPGP/CPq. O comprovante aceito para inscrição neste Edital pode ser a cópia da tela do cadastro extraída no Sistema Atena ou um atestado emitido pelo Sistema Atena (<https://uspdigital.usp.br/atenas>), mediante solicitação do candidato ao Serviço de Pós-Graduação e Pesquisa do IRI ou setor equivalente na Unidade USP em que o candidato realiza IC ou ITI;
- 3.5. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar com antecedência a documentação exigida para inscrição neste Edital. A CCNInt-IRI, a CG-IRI e a CPq-IRI não estão obrigadas a assinar documentos e/ou dar assistência presencialmente, por telefone e por e-mail fora do horário de expediente;
- 3.6. Inscrições com documentos incompletos, efetuadas erroneamente ou não enviadas serão invalidadas. Não serão aceitas inscrições em data fora do período e nem enviadas por meios diversos aos previstos neste edital.

4. Das formas de avaliação de desempenho e do resultado

- 4.1. Os candidatos inscritos e habilitados na modalidade de intercâmbio para cursar disciplinas em IES estrangeiras serão classificados em ordem decrescente segundo Média Final (MF), calculada da seguinte forma:

Anexo IV da ata de 09.05.2019

- 4.1.1. Média Padronizada (MP): divisão da média suja do aluno (MA) pela média suja geral dos alunos do curso (MC);
- 4.1.2. Coeficiente de Produtividade (CP): divisão da carga horária cursada pelo aluno (CA) pela carga horária ideal do curso (CC) e multiplicado pelo semestre (SM) em que o aluno está matriculado (a contar do semestre de ingresso, excetuando-se os semestres de trancamento), dividido por 8 (número de semestres do curso);
- 4.1.3. A Média Final (MF) será o resultado da Média Padronizada (MP) com peso 4, somada ao Coeficiente de Produtividade (CP) e dividido por 5:

$$MP = \frac{MA}{MC}$$

$$CP = \frac{CA}{CC} * \frac{SM}{8}$$

$$MF = \frac{(MP * 4) + (CP)}{5}$$

4.1.4. Caso atenda ao requisito descrito no item 2.4., o candidato terá um bônus à sua Média Final (MF), levando-se em conta a sua classificação no PAPFE/SAS-USP:

4.1.4.1. Perfil 1 de necessidades socioeconômicas: 60%;

4.1.4.2. Perfil 2 de necessidades socioeconômicas: 40%;

4.1.4.3. Perfil 3 de necessidades socioeconômicas: 20%;

4.1.5. Caso atenda ao requisito descrito no item 2.5., o candidato terá um bônus de 20%;

4.1.6. As bolsas serão distribuídas prioritariamente:

4.1.6.1. 1º: aos estudantes que nunca realizaram intercâmbio através de Editais do IRI ou da AUCANI;

4.1.6.2. 2º: aos estudantes que já realizaram ou estão em intercâmbio através de Editais do IRI ou da AUCANI e nunca receberam bolsa para tal finalidade;

4.1.6.3. 3º: aos estudantes que já realizaram ou estão em intercâmbio através de editais do IRI ou da AUCANI recebendo bolsa para tal finalidade;

4.1.7. Em caso de empate, será contemplado o candidato que estiver mais próximo da colação de grau;

4.2. O Resultado Parcial será divulgado no dia **08 de maio de 2019** em Edital Retificado;

4.3. Serão recebidos recursos interpostos após a divulgação do Resultado Parcial, **até as 18h00 do dia 09 de maio de 2019**;

4.3.1. O documento deverá ser datado, assinado pelo candidato e enviado uma única vez como arquivo "PDF" exclusivamente via e-mail ao endereço ccnint.iri@usp.br;

4.3.2. Não serão aceitos recursos com documentos incompletos, efetuados erroneamente e nem enviados em data fora do período ou por meios diversos ao previsto neste Edital;

4.3.3. Caso haja duplicidade de mensagens enviadas ao e-mail da CCNInt-IRI, será considerado o arquivo "PDF" enviado primeiro;

4.4. Havendo eventuais alterações a que está sujeito o Resultado Parcial, sobretudo em decorrência de deferimento de recurso ou desistência de outrem, a classificação dos candidatos será publicada no Resultado Final, previsto para ser divulgado em **10 de maio de 2019**;

4.5. Não caberá recurso após a divulgação do Resultado Final, inclusive no que diz respeito ao Resultado Parcial alterado por ocasião de deferimento de recurso, desclassificação ou desistência de outrem.

Retificado em
08.05.2019

Retificado em
08.05.2019

5. Outras informações relevantes

5.1. Após o Resultado Final, os estudantes selecionados receberão as bolsas conforme os critérios para concessão de Bolsa Mérito da AUCANI ([documento anexo](#)).

5.2. Será desclassificado deste processo seletivo o candidato que for contemplado com bolsa de intercâmbio por meio de outro Edital da AUCANI para o mesmo período de mobilidade;

5.3. O candidato fica imediatamente ciente de que todas as questões relativas ao presente edital deverão ser formalizadas por escrito, exclusivamente via e-mail da CCNInt-IRI (ccnint.iri@usp.br);

5.4. Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, emendas ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;

5.5. É responsabilidade do candidato verificar com frequência seu e-mail e manter o(s) número(s) do(s) telefone(s) atualizado(s) no Sistema JúpiterWeb para viabilizar os contatos necessários. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço de e-mail informado no Plano de Estudos e, eventualmente, por telefone registrado(s) no Sistema JúpiterWeb;

5.6. A CCNInt-IRI não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço de e-mail, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;

5.7. A inexistência das informações, a irregularidade nos documentos ou o não atendimento das condições estabelecidas no presente edital, verificado a qualquer tempo, em especial por ocasião da ocupação da vaga, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo;

5.8. Em hipótese de desistência a qualquer tempo deste processo seletivo, o estudante deverá comunicar a decisão exclusivamente via e-mail através do endereço ccnint.iri@usp.br;

5.9. Os casos omissos serão resolvidos, em última instância, pela CCNInt-IRI.

6. Do cronograma – retificado em 08.05.2019

30 de abril a 06 de maio de 2019 (até 12h00): **Inscrições**

08 de maio de 2019: **Resultado Parcial**

08 e **09** de maio de 2019 (até 18h00): **Recursos**

10 de maio de 2019: **Resultado Final**

Anexo IV da ata de 09.05.2019

Resultado Parcial – 08.05.2019

Candidatos Inscritos		
Nº USP	IC	PAPFE 2019
9271674	sim	não
9332038	não	sim (P1)
9760620	sim	não
9775234	não	não
9775342	não	não
9775425	não	sim (P1)
9862499	não	não

Classificação Geral										
Classif.	Nº USP	MA	MP	CA	SM	CP	MF	IC	PAPFE	Total
1	9332038	8,6	1,1265	1755	7	0,6398	1,0291		60%	1,6466
2	9775425	8,0	1,0479	1680	7	0,6125	0,9608		60%	1,5373
3	9760620	9,0	1,1789	1770	7	0,6453	1,0721	20%		1,2866
4	9271674	8,0	1,0479	2250	9	1,0547	1,0492	20%		1,2591
5	9775342	8,6	1,1265	1770	7	0,6453	1,0302			1,0302
6	9775234	8,4	1,1003	1740	7	0,6344	1,0071			1,0071
7	9862499	7,4	0,9693	1770	7	0,6453	0,9045			0,9045

MA: Média suja do Aluno

MC: Média suja geral dos alunos do Curso 7,6345 (Vespertino 7,7560; Noturno 7,513)

MP: Média Padronizada

CA: Carga horária cursada pelo Aluno

CC: Carga horária ideal do curso (2400)

SM: Semestre atual do aluno, exceto os semestres de trancamento

CP: Coeficiente de Produtividade

MF: Média Final

Total: Média Final + Bônus, se houver

$$MP = \frac{MA}{MC} \quad CP = \frac{CA}{CC} * \frac{SM}{8} \quad MF = \frac{(MP*4)+(CP)}{5}$$

Candidatos Aprovados	
Classif.	Nº USP
1	9332038
2	9775425
3	9760620

Lista de Espera	
Classif.	Nº USP
4	9271674
5	9775342
6	9775234
7	9862499

Importante: Os candidatos inscritos poderão interpor recursos **até as 18h00 do dia 09 de maio de 2019**. Os documentos deverão ser datados, assinados pelos candidatos e enviados uma única vez como arquivo "PDF" exclusivamente via e-mail ao endereço ccnint.iri@usp.br, conforme o item 4.3 e subitens.



Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP 2019

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de alunos de graduação, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (Aucani) anuncia às Unidades USP critérios para concessão de Bolsa Mérito do **Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP**.

1. Bolsas	Bolsas no valor de: R\$10.000,00 (dez mil reais) para mobilidade com duração de 30 a 90 dias OU R\$20.000,00 (vinte mil reais) para mobilidade com duração de 91 e 180 dias, ficando a critério da Unidade USP a distribuição do valor no decorrer do ano acadêmico de 2019 até se completar o montante destinado a cada Unidade USP/PRG.
2. Para concorrer à Bolsa	O estudante de graduação deve ter sido aprovado por meio de edital gerenciado através do sistema Mundus e indicado para intercâmbio pela Unidade USP de origem ou pela Aucani.
3. Destinos	Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras, exceto aquelas localizadas nos domínios da América Latina e do Caribe, da Espanha e de Portugal e seus campus/campi além-fronteiras. Deve ter cooperação internacional formalizada, vigente e que estabeleça o intercâmbio de graduandos (verificação através do Sistema MercúrioWeb – e-Convênio), com interveniência geral da USP (seleção exclusivamente através de Editais Aucani) ou com interveniência da Unidade USP.
4. Período do intercâmbio	Duração: de 30 a 180 dias. Para efeito de pagamento da bolsa, não são considerados períodos de eventuais cursos de idioma, “recuperação” e/ou disciplinas anuais. Início: entre 01/07/2019 e 30/06/2020.

Tabela 1

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 A indicação de bolsistas pela Unidade USP implica o conhecimento e a estrita aderência às normas e condições estabelecidas em Edital, em consonância com os princípios de transparência, de responsabilidade e de eficiência no uso de recurso público.

1.2 Cabe à Unidade USP:

1.2.1 Estabelecer e divulgar critérios de seleção, cronograma, procedimentos internos e resultados do processo de concessão de bolsa.

1.2.2 Indicar, **de 10 de maio a 01 de novembro de 2019**, através do sistema Mundus, o candidato que atender, cumulativamente quando da data da indicação, aos seguintes requisitos mínimos:

1.2.2.1 Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da USP e não ter dependência(s) conceituada(s) como RN, RA e RF em disciplinas obrigatórias do seu curso atual que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da indicação.

1.2.2.2 Ter concluído ao menos 40% (quarenta por cento) do total dos créditos necessários para a conclusão do curso e o período de interstício de 04 (quatro) semestres dentro do curso (vínculo) atual, desconsiderados aqueles referentes a vínculos anteriores interrompidos por motivo de transferência interna ou externa, conclusão ou encerramento de qualquer outra natureza.

1.2.2.3 Ter Média Normalizada por Turma igual ou superior a 5,0000 (cinco), sem arredondamentos (registro mais recente no Sistema Mundus).

1.2.2.4 Ter comprovado nível de conhecimento da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo exigido pela IES estrangeira.

1.2.2.5 Ter sido aprovado, por intermédio de processo seletivo conduzido através do sistema Mundus pela Unidade USP de origem ou pela Aucani, para a realização do intercâmbio acadêmico no exterior.

1.2.2.6 No semestre anterior ao período de intercâmbio previsto em Edital, estar cursando disciplinas na USP ou no exterior, concorrendo à bolsa para PRORROGAÇÃO de intercâmbio, que deve ser tratada pela CRInt/CCInt da Unidade USP com antecedência que permita sua análise e deliberação sobre eventual autorização e registro:

1.2.2.6.1 A prorrogação de intercâmbio deverá ocorrer em período contínuo e na mesma instituição, verificada no Sistema JúpiterWeb;

1.2.2.7 Ter como finalidade de intercâmbio a matrícula em DISCIPLINAS, inclusive aquelas referentes a estágio curricular e que envolvam atividades práticas e/ou laboratoriais, sendo apto para indicação o candidato que comprometer-se a se matricular em, no mínimo:

1.2.2.7.1 atividade acadêmica a ser desenvolvida durante o intercâmbio que corresponda a 1 (uma) disciplina do seu curso de origem na USP, no caso de intercâmbio com duração de 30 a 90 dias, **OU**

1.2.2.7.2 atividades acadêmicas a serem desenvolvidas durante o intercâmbio que correspondam a 3 (três) disciplinas do seu curso de origem na USP, no caso de intercâmbio com duração de 91 a 180 dias.

1.3 O recebimento da bolsa compromete o beneficiário a cumprir todas as etapas apresentadas em Edital.

1.4 O não atendimento às condições estabelecidas em Edital implicará desclassificação do bolsista indicado a qualquer tempo.

1.5 O Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito. Cabe à Unidade USP acompanhar o andamento do Edital a fim de tomar conhecimento de informações que vierem a ser fixadas por meio de publicação em Edital Retificado.

1.6 O processo de seleção e o recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP e às normas do Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente em sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse fim.

2. DO NÚMERO DE BOLSAS POR UNIDADE

2.1 Do total de 330 bolsas do Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP:

2.1.1 **85%** foi distribuído proporcionalmente ao número de alunos de graduação regularmente matriculados na Unidade USP (fonte: PRG-SVASSIST 12/03/2019) e **15%** foi distribuído considerando o número de alunos de graduação intercambistas recebidos na Unidade USP (fonte: Sistema Mundus 12/03/2019) comparado ao número total de alunos regularmente matriculados na respectiva Unidade. Para o total de bolsas, foi considerado o limite mínimo de 2 bolsas por Unidade USP.

2.2 O número de bolsas (cota) apresentado na *Tabela 2* tem como referência o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), podendo a Unidade USP distribuir o valor total de bolsas conforme *Tabela 1 - item 1* deste documento.

2.3 O valor total destinado a cada Unidade USP será remanejado até 10 de maio de 2019 para pagamento das bolsas por meio do sistema Junio. O pagamento deverá ser realizado em conta corrente de titularidade do bolsista no Banco do Brasil, registrada no sistema Jupiterweb.

2.4 O valor não utilizado pela Unidade USP deve ser devolvido à Aucani até 01 de novembro de 2019.

2.5 Distribuição de bolsas por Unidade USP:



Anexo IV da ata de 09.05.2019
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Gabinete do Reitor



Unidade USP/PRG	Nº de bolsas (referência: bolsas no valor de R\$ 20.000,00)
EACH	22
ECA	11
EEFE	2
EEFERP	2
EE	2
EERP	3
EEL	11
EESC	14
EESC / ICMC	2
EP	26
ESALQ	12
FAU	13
FCF	4
FCFRP	2
FD	11
FDRP	2
FEA	17
FEARP	8
FE	4
FFCLRP	9
FFLCH	44
FM	13
FMRP	6
FMVZ	5
FO	6
FOB	3
FORP	2
FSP	3
FZEA	7
IAU	4
IAG	4
IB	3
ICB	8
ICMC	6
IF	6
IFSC	3
IG	2
IME	8
IP	3
IQ	3
IQSC	2
IRI	6
IO	2
IFSC/IQSC/ICMC	2
PRG – Ciências Moleculares	2
TOTAL	330

Tabela 2

3. DO BENEFÍCIO FINANCEIRO: PAGAMENTO, PRESTAÇÕES DE CONTAS E DEVOLUÇÃO DE BOLSA

3.1 Cabe à Unidade USP a gestão do processo de concessão das bolsas, isto é, pagamento, (in)validação das prestações de contas e possíveis devoluções de bolsas. A apresentação de documentos pelos alunos (links disparados automaticamente ao e-mail do interessado) e respectivos registros e (in)validações pelas Unidades USP deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema Mundus. Para isso, cabe à Unidade:

3.1.1 O REGISTRO DE PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA, de acordo com o conteúdo apresentado na CARTA DE ACEITE, que deverá estar assinada pelo emissor e apresentar datas de início e término do intercâmbio.

3.1.2 O PAGAMENTO das bolsas de acordo com os critérios apresentados em Edital e conforme procedimentos internos.

3.1.3 A ANÁLISE E (IN) VALIDAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL: Certificado de Chegada (modelo automaticamente enviado ao aluno após o pagamento da bolsa) deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o início do intercâmbio, conforme dados de vigência da bolsa, deverá apresentar dados do período do intercâmbio e, no mínimo, uma atividade acadêmica a ser desenvolvida durante o intercâmbio que corresponda a 1 (uma) disciplina do seu curso de origem na USP, no caso de intercâmbio com duração de 30 a 90 dias, **OU** atividades acadêmicas a serem desenvolvidas durante o intercâmbio que correspondam a 3 (três) disciplinas do seu curso de origem na USP, no caso de intercâmbio com duração de 91 a 180 dias.

3.1.4 A VERIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: os seguintes documentos deverão ser registrados pelo bolsista até 90 (noventa) dias após o término do intercâmbio, conforme data prevista na vigência da bolsa:

3.1.4.1 Relatório (modelo automaticamente enviado ao aluno após a análise do Certificado de Chegada) elaborado pelo estudante, detalhando e avaliando as atividades realizadas no exterior, validado (assinado) pelo docente USP responsável pela indicação do aluno para o intercâmbio.

3.1.4.2 Histórico Escolar, emitido pela IES estrangeira, apresentando os resultados obtidos nas atividades acadêmicas desenvolvidas no exterior.

3.1.5 A ANÁLISE E (IN) VALIDAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS considerando-se o aproveitamento acadêmico baseado no Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de destino encaminhado à CRInt/CCInt da Unidade USP. O aluno deverá ter, no mínimo, 65% de aprovação no número total de créditos correspondentes à atividade acadêmica desenvolvida no exterior, conforme apresentado no Certificado de Chegada.

3.1.6 O CÁLCULO E A DEVOLUÇÃO PARCIAL DA BOLSA, cobrada do aluno caso haja aprovação inferior a 65% do número total dos créditos correspondentes à atividade acadêmica desenvolvida no exterior apresentada no Certificado de Chegada: deverá ser devolvido aos cofres desta Universidade, no máximo até 30 (trinta) dias após emissão de parecer sobre a Análise da Prestação de Contas, o valor da Bolsa diretamente proporcional ao número de créditos correspondentes à atividade acadêmica proposta para desenvolvimento no exterior e não obtidos.

3.1.7 A DEVOLUÇÃO DO VALOR TOTAL DA BOLSA, a ser realizada no máximo 30 (trinta) dias após emissão de parecer sobre a Análise da Prestação de Contas, deverá ser cobrada do aluno caso haja reprovação em todas as disciplinas cursadas e, conseqüentemente, o não acúmulo de quaisquer créditos OU no máximo até 30 (trinta) dias após o registro de desistência do intercâmbio pelo interessado.

3.1.8 A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA, que é caracterizada pelo aceite (validação) da Prestação de Contas ou da devolução de valor parcial ou total da bolsa, conforme itens anteriores.



Anexo V da ata de 09.05.2019

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



Jinan University – China

24 de Abril – 14:30

Representantes Visitantes

Prof. ZHANG Ronghua, Vice President, Professor of Traditional Chinese Medicine

Dr. JIANG Yudong, Executive Director of PANYU Campus, Senior Civil Engineer

Dr. ZHANG Xiaoxin, Executive Director of Teaching Affairs, Senior Researcher of International Studies

Dr. HUANG Yuexiong, Director of Admissions Office, Senior Researcher of Higher Education

Ms. HE Ruihong, Deputy Director of International Exchange and Cooperation, Master of Teaching Chinese to Speakers of Other Languages

Representantes USP

Professor Dr. Marcio Lobo Netto, Diretor Adjunto de Mobilidade Acadêmica – Aucani

Professor Dr. Shu Chansheng, Departamento de Letras Orientais (FFLCH)

Professora Dra. Maria Antonieta Del Tedesco Lins, Presidente da CCNInt (IRI)

Contato

Ruihong He

Deputy Director

Office of International Exchange and Cooperation

Email: truihong@jnu.edu.cn

Http://wsc.jnu.edu.cn/

Objetivo Proposto

Assinatura de convênio

To propose cooperation on the following aspects:

- Potential collaboration in research;*
- Students exchange;*
- Staff Exchange;*
- Chinese Language or Culture exchange and cooperation.*



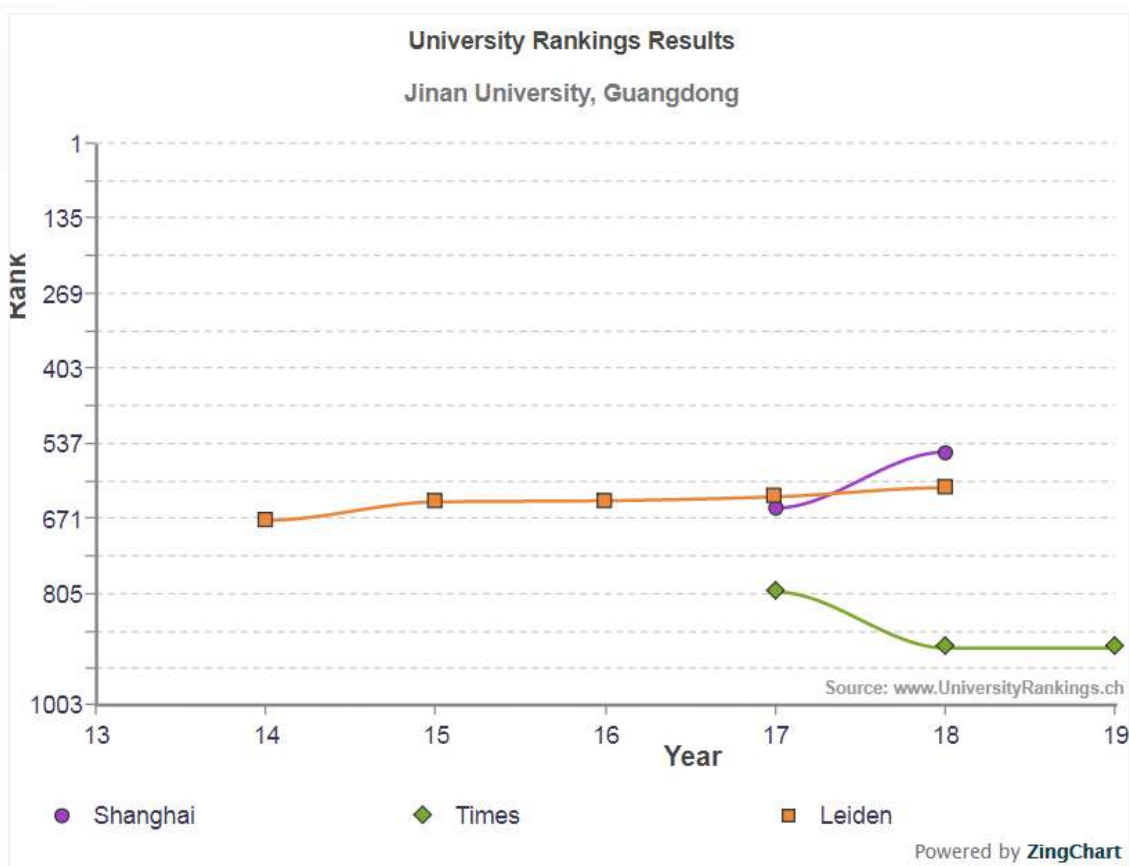
1. Ranking Internacional

Country: China 

Web: www.jnu.edu.cn

[compare](#)

Main Results



**Jinan University, Guangdong**

Overview of global rankings

	Shanghai	Times	Leiden
2013	- / 500	- / 400	
2014	- / 500	- / 400	673 / 750
2015	- / 500	- / 401	640 / 750
2016	- / 500	- / 801	638 / 842
2017	601-700 / 800	801 / 978	631 / 902
2018	501-600 / 1000	801-1000 / 1000	615 / 937
2019	-	801-1000 / 1000	
2020	-	-	

In this table, rankings results are shown along with the size of the dataset (in gray) for each year.

https://www.universityrankings.ch/institutions/id954-jinan_university_guangdong-china

2. Informações Gerais

Status ⓘ Public	Research Output ⓘ Very High	Total Students ⓘ 37,747	Academic Faculty Staff ⓘ 2,344	International Students 10,050
---------------------------	---------------------------------------	-----------------------------------	--	---

Universidade pública

Nº total de estudantes: 37,747

Estudantes de graduação: 69.8%

Estudantes de pós-graduação: 30.2%

Nº total de estudantes internacionais: 10,050 (86.5% de graduação)

Nº total de staff acadêmico: 2,344

Nº de staff acadêmico internacional: 431

<https://www.topuniversities.com/universities/jinan-university-china/postgrad>



Anexo V da ata de 09.05.2019

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



3. Estrutura

International School
College of Liberal Arts
College of Foreign Studies
College of Arts
College of Journalism and Communication
College of Economics
Management School
School of Public Administration/School of Emergency Management
Law School / Intellectual Property School
College of International Studies/Academy of Overseas Chinese Studies
College of Science and Engineering
College of Information Science and Technology / College of Cyber Security
College of Life Science and Technology
School of Medicine
First Clinical Medical School
College of Pharmacy
College of Chinese Language and Culture
School of Humanities
School of Translation Studies
International Business School
College of Electrical and Information Engineering
Shenzhen Tourism College
Education College
School of Physical Education
School of Environment
School of Marxism
Jinan University - University of Birmingham Joint Institute at Jinan University
School of Mechanics and Construction Engineering
College of Chemistry and Materials Science

https://english.jnu.edu.cn/schools_colleges/list.htm



4. Visitas Anteriores

A Universidade não possui registro de visitas anteriores.

<https://uspdigital.usp.br/mundus/>

5. Cooperação com a USP e Acordos Acadêmicos

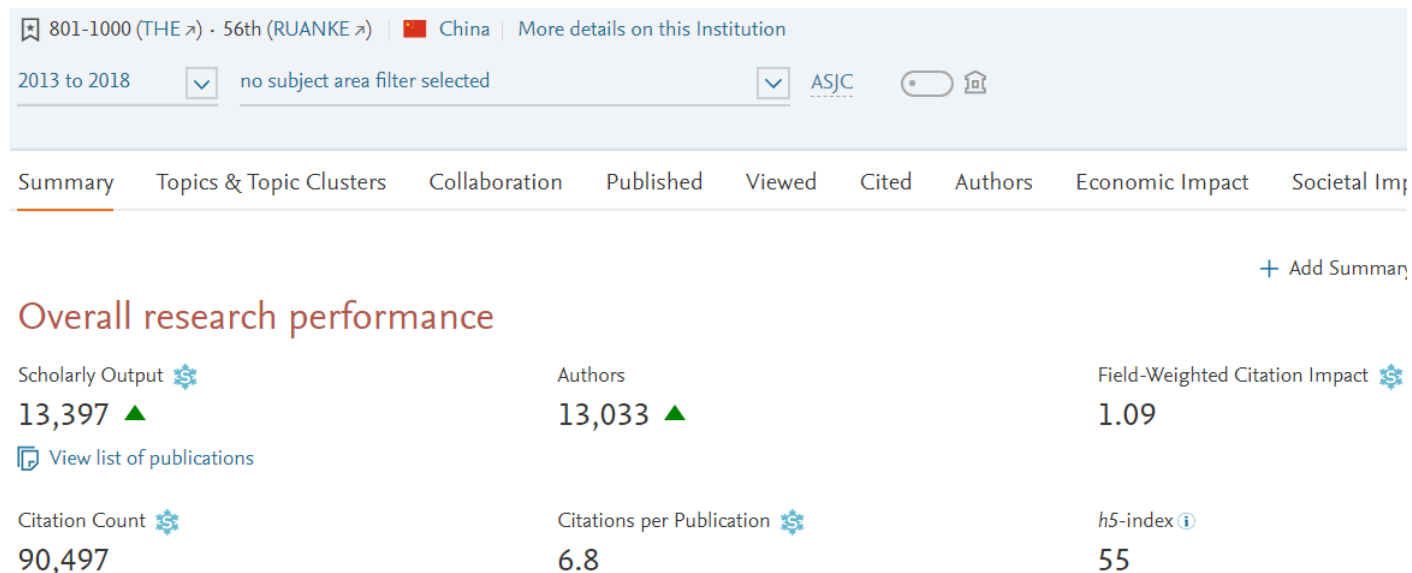
Não há registro de cooperação acadêmica com a USP.

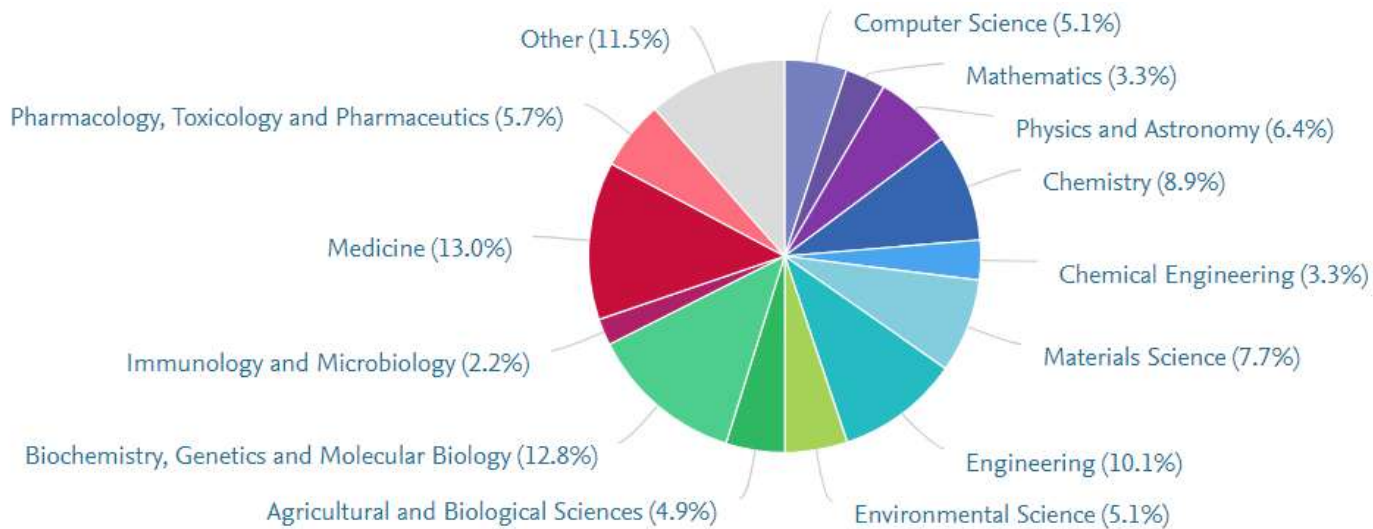
Não há registro de nenhum acordo de cooperação vigente com a USP.

<http://www.usp.br/internationaloffice/index.php/convenios/instituicoes-conveniadas/>

6. Relatórios de Produção Acadêmica

6.1 Research Performance - SciVal (2013-2018) Jinan University





Obs.: As áreas (subject área) representadas nos gráficos são referentes às áreas de abrangência das revistas onde as pesquisas foram publicadas

Data source: Scopus Date last updated: 15/03/2019

<https://www.scival.com/overview/summary?uri=Institution%2F203112>

6.2 Research Performance - SciVal (2013 -2018) Collaboration between USP and Jinan University

	Universidade de Sao Paulo	Co-authored	Jinan University
	21 ▼ co-authors with Jinan University	8 ▼ publications	13 ▼ co-authors with Universidade de Sao Paulo
	1.10 Field-Weighted Citation Impact	12.15 Field-Weighted Citation Impact	1.09 Field-Weighted Citation Impact
Authors	61,690 ▲	–	13,033 ▲
Scholarly Output	83,920 ▲	–	13,397 ▲
Views count (from Scopus)	1,844,808	7,998	199,697
Field-Weighted Views Impact	1.53	41.92	0.90
Citation Count	592,009	1,724	90,497



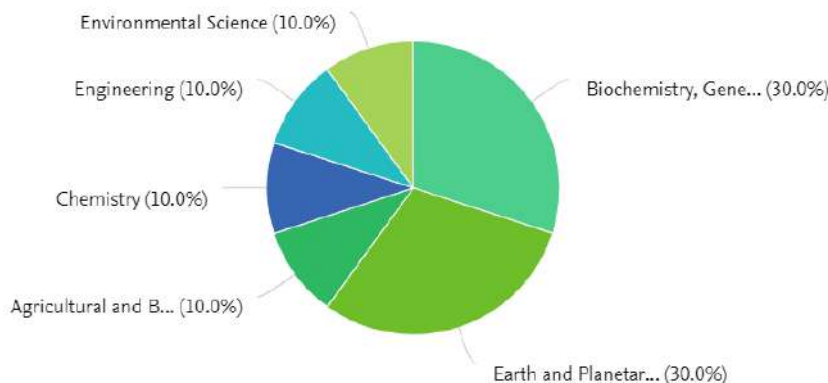
Anexo V da ata de 09.05.2019

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



Co-authored publications by Subject Area



Obs.: As áreas (subject área) representadas nos gráficos são referentes às áreas de abrangência das revistas onde as pesquisas foram publicadas

Data source: Scopus Date last updated: 15/03/2019

<https://collawww.scival.comboration/currentCollabMap?uri=Institution%2F602049>

Legenda – índices métricos Scival

Produção científica (scholarly outputs): Número total acumulado de itens publicados em um dado período.

Contagem de citações (citation count): Indica o total de citações que as publicações de um autor, instituição ou país acumularam ao longo de um determinado período. As diferenças na contagem de citações entre fontes de dados são devidas a diferentes coberturas (título e datas) do banco de dados (Scopus ou Web of Science).

Citações por publicação (citation per publication): Indica o número de citações recebidas por artigo/trabalho publicado.

Índice H (h-index): Indica um equilíbrio entre a produtividade (produção científica) e impacto de citação (contagem de citações) de publicações de uma instituição ou pesquisador. Tem sido utilizado também para revistas. Por exemplo, um índice h de 12 indica que, no conjunto de dados, 12 artigos foram citados pelo menos 12 vezes cada um.

Impacto de citação (citation impact): é calculado dividindo o número total de citações recebidas pelo número total de publicações. O impacto da citação mostra o número médio de citações que um documento recebeu em um dado período. (Fonte: InCites Help).

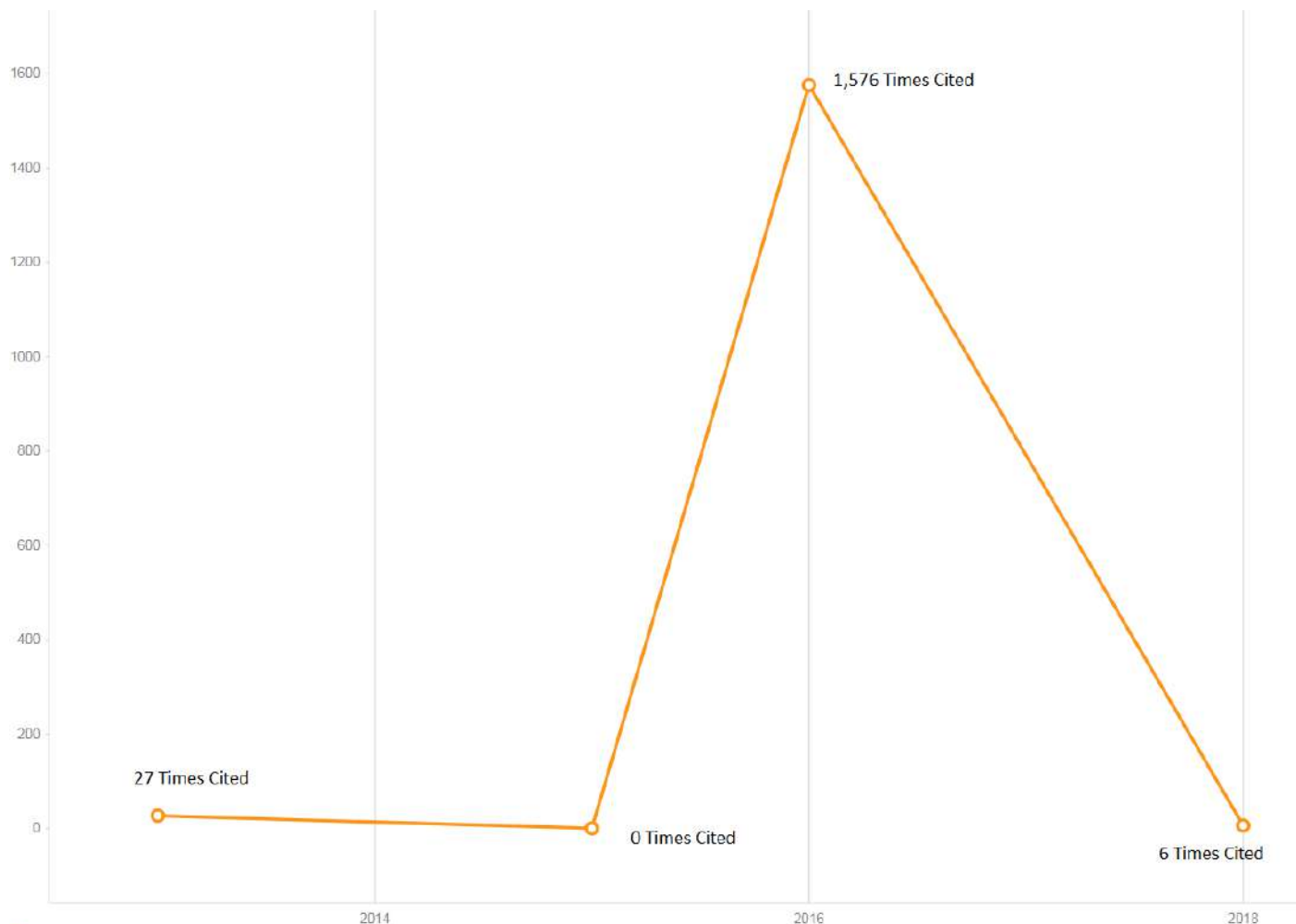
Impacto de citação ponderado por campo [de conhecimento] (Field-weighted citation impact): Indica como o número de citações recebidas por publicações de uma instituição se compara com o número médio de citações recebidas por todas as outras publicações similares no universo de dados independente da área de conhecimento. Métrica utilizada pelo Scopus. Um impacto de citação ponderada no campo de mais de 1,00 indica que as publicações foram citadas mais do que seria esperado com base na média mundial de publicações semelhantes, por exemplo, uma pontuação de 1,44 significa que as saídas foram citadas 44% mais vezes do que o esperado. A Web of Science refere-se a essa métrica como impacto de citação normalizada (Normalized citation impact).

<http://www.sibi.usp.br/apoio-pesquisador/indicadores-pesquisa/lista-indicadores-bibliometricos/>

Avenida Prof. Lucio Martins Rodrigues, 310 – Bloco B – 4º andar - Cidade Universitária
05508-020 – São Paulo, SP – Brasil
Telefone: (+55 11) 2648-0183
E-mail: aucani.ara@usp.br



6.3 Relatório InCites (2013-2018) - Número de Citações recebidas pelas publicações em coautoria entre a USP e Jinan University



Jinan University

Indicators: Times Cited. Organization Name: Jinan University. Collaborations with Organizations: Universidade De Sao Paulo. Time Period: 2013-2018. InCites dataset updated Apr 17, 2019. Includes Web of Science content indexed through Feb 28, 2019. Export Date: Apr 17, 2019.

Name	Rank	Web of Science Documents	Category Normalized Citation Impact	Times Cited	% Docs Cited
Jinan University	1	6	14.84	1,609	83.33%

Legenda:

Web of Science Documents: Number of Web of Science Documents

Category Normalized Citation Impact: Citation impact (citations per paper) normalized for subject, year and document type

Times Cited: Number of times the set of publications has been cited

% Documents Cited: Percentage of publications that have been cited one or more times

<https://incites.thomsonreuters.com/>



Anexo V da ata de 09.05.2019

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



Dossiê Atualizado em: 17/04/2019

Assessoria de Recepção Acadêmica

Follow Up

Anotações

Nome da Universidade:

Data:

ACORDO DE COOPERAÇÃO, ASSINADO POR UM LADO, O INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - DORAVANTE "IRI-USP" -, REPRESENTADO POR SUA DIRETORA, JANINA ONUKI, E NO OUTRO LADO, A NATIONAL SCHOOL OF POLITICAL STUDIES AND ADMINISTRATION OF ROMANIA - DORAVANTE "SNSPA" -, REPRESENTADO POR SEU PRESIDENT OF THE SENATE, IORDAN GHEOGHE BĂRBULESCU, DE ACORDO COM AS SEGUINTE DECLARAÇÕES E DISPOSIÇÕES:

DECLARAÇÕES

I. O IRI-USP DECLARA:

1. Que é uma instituição pública de ensino superior e pesquisa científica estabelecida em 2004 e dotada de plena capacidade legal.
2. Destina-se ao ensino superior e formação de profissionais nas áreas de relações internacionais.
3. Que a Profa. Dra. Janina Onuki, na qualidade de Diretora do IRI-USP, tem os poderes necessários para assinar este instrumento, por delegação de competência expedida pelo Magnífico Reitor; art. 5º-B da Portaria GR nº 6580/2014.
4. Que é composta pelo Bacharelado em Relações Internacionais, pelo Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais e pelo Programa de Pós-Doutorado em Relações Internacionais. E que têm infraestrutura e recursos necessários para cumprir o objetivo deste instrumento.
5. Que indica como seu endereço legal localizado na Avenida Lucio Martins Rodrigues, s/n, Travessa 4, Cidade Universitária, São Paulo/SP, Brasil.

II. A SNSPA DECLARA:

1. Que é uma instituição pública de ensino superior e pesquisa científica criada em 1991 e dotada de plena capacidade jurídica.
2. Destina-se ao ensino superior e formação profissionais nas áreas de ciências sociais (ciência política, sociologia, estudos administrativos, relações internacionais, diplomacia, estudos europeus, ciências da comunicação, psicologia, estudos em gerência sênior e recursos humanos).
3. Que o Dr. Iordan Gh. Bărbulescu, na qualidade de president of the Senate da "SNSPA", tem os poderes necessários para assinar este instrumento.

4. Que a sua estrutura organizacional é composta por quatro faculdades (Administração Pública, Comunicação e Relações Públicas, Gestão, Ciência Política) e um departamento (Relações Internacionais e Integração Europeia). E que todos eles têm infraestrutura e recursos necessários para cumprir o objetivo deste instrumento.

5. Que indica como seu endereço legal localizado na Strada Povernei, nr. 6, sector 1, București, România.

III. AMBAS AS PARTES DECLARAM

SOMENTE que, tendo apresentado o acima, elas estão satisfeitas em submeter seu compromisso aos termos e condições inseridos no que segue:

DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO PRINCIPAL

O objeto do presente acordo é estabelecer as bases e os critérios nos quais o "SNSPA" e o "IRI-USP" realizarão ações conjuntas de colaboração acadêmica, científica e cultural para o enriquecimento das funções educacionais que realizam.

CLÁUSULA SEGUNDA. ATIVIDADES E COMPROMISSOS

A fim de implementar o objeto principal deste acordo, as partes concordam em realizar as seguintes atividades:

- a) Intercâmbio de estudantes;
- b) Intercâmbio de docentes;
- c) Desenvolvimento de projetos de pesquisa;
- d) Concepção, organização e / ou realização de cursos, conferências, simpósios, seminários, diplomas, programas de formação e atualização, entre outros, que sejam de interesse comum e proporcionem um benefício mútuo acadêmico, científico e cultural;
- e) Intercâmbio de publicações e outros materiais de interesse comum;
- f) Ou outras atividades que as partes acordarem para a implementação deste acordo.

TERCEIRO. COMPROMISSOS DE AMBAS PARTES

Para atingir o objeto deste acordo, as partes concordaram em apoiar financeiramente os programas de trabalho decorrentes deste acordo, na medida de sua disponibilidade orçamentária.

No caso de tais recursos não poderem ser cobertos total ou parcialmente pelas partes, o "IRI-USP" e a "SNSPA" se comprometem a buscar, em conjunto ou separadamente, outras instituições, agências governamentais e organizações nacionais e internacionais, obtendo assim os recursos necessários para o desenvolvimento dos programas relacionados com os acordos específicos.

CLÁUSULA QUARTA. DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEIS

Para a implementação das atividades deste acordo, as partes deverão designar como responsáveis:

Em nome do "IRI-USP", a Presidente da Comissão de Cooperação Nacional e Internacional do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo.

Em nome da "SNSPA", o President of the Senate of the National University of Political and Studies and Public Administration.

CLÁUSULA QUINTA. CONVÊNIOS ESPECÍFICOS

Para a execução das atividades mencionadas nas cláusulas anteriores, as partes firmarão Convênios Específicos derivados deste instrumento, que descreverão, com precisão e de forma apropriada, as atividades a serem executadas, bem como as responsabilidades que dizem respeito a ambas partes, o orçamento de cada atividade, a definição de fontes de financiamento, o pessoal envolvido, as instalações e equipamentos a serem utilizados, o cronograma de trabalho e tudo o que é considerado prioridade para determinar exatamente os propósitos e escopo de cada uma dessas convenções.

CLÁUSULA SEXTA. COMISSÃO TÉCNICA

Para o adequado desenvolvimento dos projetos específicos, as partes integrarão uma comissão técnica formada por igual número de representantes de cada uma das entidades participantes, cujas atribuições serão:

- a) Determinar e aprovar ações viáveis de execução.
- b) Acompanhamento das atividades previstas neste instrumento.
- c) Todas as outras atividades que as partes acordarem.

CLÁUSULA SÉTIMA. RELAÇÃO DE TRABALHO

O "IRI-USP" e a "SNSPA" concordam que o quadro de pessoal de cada uma das partes designadas para a implementação conjunta de qualquer ação decorrente da execução deste acordo deve ser entendido como relacionado exclusivamente ao pessoal acadêmico ao qual pertence por lei; portanto,

cada parte assumirá sua responsabilidade e, em nenhum caso, será considerada como empregador ou empregador substituto.

CLÁUSULA OITAVA. PROPRIEDADE INTELECTUAL

A titularidade do direito autoral, no seu aspecto patrimonial, pertence integralmente à parte cujo quadro de pessoal participou da realização dos respectivos materiais, oferecendo reconhecimento moral àqueles que intervieram na realização do mencionado acima. O mesmo pode ser dito dos direitos de propriedade industrial que podem derivar do trabalho de pesquisa.

Tanto o "IRI-USP" quanto a "SNSPA" podem usar as informações ou resultados derivados deste instrumento em suas funções acadêmicas.

CLÁUSULA NONA. COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

As partes concordam em manter canais de comunicação e transparência em relação às informações técnicas e financeiras que se originam como resultado da implementação deste acordo. A este respeito, o "IRI-USP" e a "SNSPA" informarão das leis e regulamentos em vigor que correspondem à estrutura jurídica do seu país.

CLÁUSULA DÉCIMA. RESPONSABILIDADE CIVIL

Fica expressamente acordado que as partes não serão responsabilizadas civilmente por danos e perdas que possam ser causados por circunstâncias imprevisíveis ou eventos de força maior - particularmente por greves acadêmicas ou administrativas, no entendimento de que, uma vez superados esses incidentes, as respectivas atividades serão retomadas na forma e termos determinados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. VIGÊNCIA

O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá a duração de cinco anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DENÚNCIA

Caso ambas as partes concordem, este acordo poderá ser revogado antes da data estipulada acima. No caso de uma das partes desejar encerrar o acordo, deverá comunicar essa decisão com três meses de antecedência à outra parte. No entanto, se houver atividades de colaboração desenvolvidas em andamento, o acordo não poderá ser rescindido antes da conclusão das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. ADITAMENTO

Este acordo poderá ser modificado ou completado pelas respectivas partes enquanto permanecer em vigor, por meio de assinatura de respectivos aditivos, incorporando-os em todos os momentos aos regulamentos aplicáveis e através dos correspondentes instrumentos legais, obrigando as partes às novas disposições da data da assinatura.

DÉCIMO QUARTO. INTERPRETAÇÃO E CONFORMIDADE

As partes concordam que o presente instrumento é um produto de boa-fé, de modo que qualquer controvérsia e interpretação derivada de sua implementação, seja formalização e conformidade, será resolvida por ambas as partes por acordo mútuo pela comissão técnica a que a sexta disposição deste acordo se refere.

Depois de ler o presente instrumento e reconhecer o conteúdo e o objetivo do presente instrumento, ambas as partes concordam em assiná-lo.

Pelo IRI-USP

Pela SNSPA

**JANINA ONUKI
DIRETORA**

(Por delegação de competência expedida pelo Magnífico
Reitor; art. 5º-B da Portaria GR nº 6580/2014)

**IORDAN GHEORGHE BĂRBULESCU
PRESIDENT OF THE SENATE**

Data: ____/____/____

Data: ____/____/____

AGREEMENT OF COOPERATION, SIGNED BY, ON ONE SIDE, THE INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - "IRI-USP" WILL BE THE SPECIFIC TERM USED TO REFER TO IT -, REPRESENTED BY ITS DEAN, JANINA ONUKI, AND ON THE OTHER SIDE, THE NATIONAL SCHOOL OF POLITICAL STUDIES AND ADMINISTRATION OF ROMANIA - "SNSPA" WILL BE THE SPECIFIC TERM USED TO REFER TO IT -, REPRESENTED BY THE PRESIDENT OF THE SENATE, IORDAN GHEOGHE BĂRBULESCU, IN ACCORDANCE WITH THE FOLLOWING DECLARATIONS AND PROVISIONS:

DECLARATIONS

I. IRI-USP STATES:

1. That it is a public institution of higher education and scientific research established in 2004 and endowed with full legal capacity.
2. It aims to provide higher education and train professionals in the areas of international relations.
3. That Professor Dr. Janina Onuki, in her capacity as the Dean of "IRI-USP", has the necessary powers to sign this instrument, by delegation of powers of the Rector; article 5-B Ordinance GR 6580/2014.
4. That it is composed of Bachelor degree in International Relations, Post-Graduate Program in International Relations and Post-Doctoral Program, in International Relations.
5. That it indicates as its legal address the one located in Avenida Lucio Martins Rodrigues, s/n, Travessa 4, Cidade Universitária, São Paulo/SP, Brazil.

II. SNSPA STATES:

1. That it is a public institution of higher education and scientific research established in 1991 and endowed with full legal capacity.
2. It aims to provide higher education and train professionals in the areas of social sciences (political science, sociology, administrative studies, international relations, diplomacy, European studies, communication sciences, psychology, studies in senior management, and resources humans).
3. That Dr. Jordan Gh. Bărbulescu, in his capacity as president of the Senate of the "SNSPA", has the necessary powers to sign this instrument.

4. That its organizational structure is composed of four faculties (Public Administration, Communication and Public Relations, Management, Political Science) and a department (International Relations and European Integration). And that all of them have the necessary infrastructure and resources to fulfill the objective of this instrument.

5. That it indicates as its legal address the one located in Strada Povernei, nr. 6, sector 1, București, România.

III. BOTH PARTIES STATE

ONLY that having presented the above, they are satisfied in subjecting their commitment to the terms and conditions inserted in the following:

PROVISIONS

FIRST. MAIN OBJECTIVE

The purpose of the present agreement is to establish the bases and criteria on which the "SNSPA" and the "IRI-USP" will carry out joint actions of academic, scientific and cultural collaboration for the enrichment of the educational functions that they carry out.

SECOND. ACTIVITIES AND COMMITMENTS

In order to implement the main objective of this agreement, the parties agree to carry out the following activities:

- a) Student exchanges;
- b) Exchange of academic staff;
- c) Development of research projects;
- d) Design, organization and / or delivery of courses, conferences, symposia, seminars, diplomas, training and updating programs, among others, that are of common interest and provide a mutual academic, scientific and cultural benefit;
- e) Exchange of publications and other materials of common interest;
- f) Or other activities that the parties agree upon for the implementation of this agreement.

THIRD. COMMITMENTS OF BOTH PARTIES

In order to achieve the objective of this agreement, the parties agreed to financially support the programs of work arising from this agreement, to the extent of their budgetary availability.

In the event that such resources cannot be covered fully or partially by the parties, "IRI-USP" and "SNSPA" commit to search, either jointly or separately, other institutions, government agencies and national and international organizations, thus obtaining the necessary resources for the development of the programs related to the specific agreements.

FOURTH. DESIGNATED RESPONSIBLES

For the implementation of the activities of this agreement, the parties shall designate as responsible:

On behalf of the "IRI-USP", the President of the Commission for National and International Cooperation of the Institute of International Relations, University of São Paulo.

On behalf of the "SNSPA", the President of the Senate of the National University of Political and Studies and Public Administration.

FIFTH. SPECIFIC AGREEMENTS

For the execution of the activities referred to in the foregoing clause, the parties will conclude specific collaboration agreements derived from this instrument, which will describe, with precision and as appropriate, the activities to be carried out, as well as the responsibilities which concern both parties, the budget for each activity, the definition of funding sources, the staff involved, the facilities and equipment to be used, the work schedule and all that is considered a priority to determine exactly the purposes and scope of each of these conventions.

SIXTH. TECHNICAL COMMISSION

For the adequate development of the specific projects, the parties will integrate a technical commission formed by equal number of representatives of each one of the participating entities, whose attributions will be:

- a) Determine and approve feasible enforcement actions.
- b) Follow up on the activities foreseen in this instrument.
- c) All other activities that the parties agree upon.

SEVENTH. WORK RELATIONSHIP

"IRI-USP" and "SNSPA" agree that the personnel of each of the parties that is designated for the joint implementation of any action arising from the execution of this agreement, shall be understood to be related exclusively to the academic to which it belongs by law; Therefore, each

party will assume its responsibility for this concept and, in no case, will be considered as employers or substitute employers.

EIGHTH. INTELLECTUAL PROPERTY

The ownership of the copyright, in its patrimonial aspect, fully belongs to the party whose personnel participated in the realization of the respective materials, offering moral recognition to those who intervened in the accomplishment of the mentioned above. The same can be said for industrial property rights that may derive from research work.

Both the "IRI-USP" and the "SNSPA" may use the information or results derived from this instrument in their academic functions.

NINTH. COMMUNICATION AND TRANSPARENCY

The parties agree to maintain channels of communication and transparency regarding the technical and financial information that originate as a result of the implementation of this agreement. In this respect, "IRI-USP" and "SNSPA" will take note of the laws and regulations in force that correspond from the legal framework of their country.

TENTH. CIVIL RESPONSIBILITY

It is expressly agreed that the parties shall not bear civil liability for damages and losses that may be caused by unforeseeable circumstances or force majeure events - particularly by academic or administrative strikes, on the understanding that, once these incidents have been overcome, the respective activities shall be resumed in the form and terms determined by the parties.

ELEVENTH. VALIDITY

The present instrument will come into force from the date of its signature and will have a duration of five years.

TWELFTH. EARLY TERMINATION

In case the parties convene as such, this agreement may be revoked before the date stipulated above. In the event that one of the parties wishes to withdraw from the agreement, it must communicate this decision with three months in advance to the other party. However, if there are ongoing collaboration activities in development, the agreement cannot be terminated before the completion of the activities.

THIRTIETH. MODIFICATIONS

This agreement may be renewed, modified or completed by the respective parties while it remains in force, by signing the respective modifying agreement, adhering at all times to the applicable regulations and through the corresponding legal instruments, obliging the parties to the new provisions from the date of signature.

FOURTEENTH. INTERPRETATION AND COMPLIANCE

The parties agree that the present instrument is a product of good faith, so that any controversy and interpretation derived from its implementation, either formalization and compliance, will be resolved by both parties by mutual agreement by the technical commission that the sixth provision of this agreement refers to.

Having read the present instrument and acknowledging the content and aim of the present instrument, both parties agree to sign it.

On behalf of IRI-USP

On behalf of SNSPA

**JANINA ONUKI
DEAN**

(By delegation of powers of the Rector; article 5-B
Ordinance GR 6580/2014)

**IORDAN GHEORGHE BĂRBULESCU
PRESIDENT OF THE SENATE**

Date: ____/____/____

Date: ____/____/____

CONVÊNIO ACADÊMICO PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL

CONVÊNIO que celebram a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, no interesse do **INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, Brasil**, e a **NATIONAL SCHOOL OF POLITICAL STUDIES AND ADMINISTRATION OF ROMANIA**, Romênia, visando à **cooperação acadêmica para fins de intercâmbio de estudantes, docentes/pesquisadores e membros da equipe técnico-administrativa.**

Pelo presente convênio, de um lado a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP)**, no interesse do **INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (IRI)**, Brasil, representado por sua Diretora, Profa. Janina Onuki, e, de outro lado, a **NATIONAL SCHOOL OF POLITICAL STUDIES AND ADMINISTRATION OF ROMANIA (SNSPA)**, Romênia, neste ato representada por seu President of the Senate, Iordan Gheoghe Bărbulescu, têm entre si justo e acertado o que segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cooperação acadêmica nas áreas de ciências sociais (ciência política, sociologia, estudos administrativos, relações internacionais, diplomacia, estudos europeus e ciências da comunicação), a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.

CLÁUSULA SEGUNDA - METAS E FORMA DA COOPERAÇÃO

Formas de cooperação no intercâmbio de:

2.1. Docentes/pesquisadores:

2.1.1. Os docentes/pesquisadores visitantes participarão de conferências, ensino e/ou pesquisa, sendo que a duração da estada não deverá exceder um ano acadêmico (dois semestres).

2.1.2. O seguro saúde deverá ser providenciado pelo docente/pesquisador no país de origem.

2.1.3. Os salários serão pagos pela instituição de origem.

2.2. Estudantes de Graduação e de Pós-Graduação:

2.2.1. Os estudantes serão indicados por sua instituição de origem com base na excelência acadêmica, sendo que a aceitação ficará a cargo da instituição receptora.

2.2.2. Os estudantes aceitos pela instituição receptora serão considerados alunos de programa de intercâmbio e estarão sujeitos a todas as normas da instituição receptora, devendo observar as mesmas condições dos estudantes regulares.

2.2.3. Os estudantes participantes de programa de intercâmbio deverão ser estimulados a desenvolver um conhecimento do idioma do país da instituição receptora, compatível com a atividade a ser por eles desenvolvida.

2.2.4. Cada estudante deverá seguir um programa desenvolvido conjuntamente entre as duas instituições.

2.2.5. A duração da estada não deverá exceder um ano acadêmico, salvo no caso de programas de duplo diploma.

2.2.6. Os programas de duplo diploma de graduação, bem como as co-orientações de teses, deverão ser objeto de acordo/convênio específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

2.2.7. As instituições determinarão, de comum acordo, o número de estudantes para intercâmbio.

2.2.8. O seguro saúde deverá ser providenciado pelo aluno no país de origem, antes de sua chegada à instituição receptora.

2.3. Membros da equipe técnico-administrativa:

2.3.1. Com o intuito de estimular a troca de experiências e conhecimentos administrativos em áreas de interesse comum, as instituições poderão indicar membro(s) de suas equipes técnico-administrativas para participar do intercâmbio.

2.3.2. O seguro saúde deverá ser providenciado pelo interessado no país de origem.

2.3.3. Os salários serão pagos pela instituição de origem.

2.3.4. As atividades desenvolvidas durante o período do intercâmbio deverão ser condizentes com a atuação profissional na instituição de origem, devendo gerar um relatório a ser entregue às instituições receptora e de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. Os docentes envolvidos no intercâmbio não pagarão taxas na instituição receptora. As demais despesas (viagem, hospedagem, seguro, etc.) correrão por conta do interessado, que poderá procurar financiamento junto a órgãos externos.

3.2. Os estudantes envolvidos no intercâmbio deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua instituição de origem. As demais despesas (viagem, hospedagem, seguro, etc.) poderão ser financiadas por órgãos externos ou ficarão a cargo do próprio estudante. A existência do convênio não implica compromisso de suporte financeiro por conta das instituições.

3.3. No caso de intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa, as despesas correrão por conta da instituição de origem, desde que haja disponibilidade financeira para tal.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

4.1. As instituições procurarão alcançar reciprocidade nas atividades contempladas por este convênio.

4.2. Ao final da estada do estudante, a instituição receptora enviará ao órgão apropriado da instituição de origem documento oficial, especificando as atividades desenvolvidas e a avaliação recebida, quando for o caso.

4.3. A instituição de origem reconhecerá os resultados acadêmicos obtidos pelo estudante na instituição receptora, com base em programa de trabalho previamente acordado entre as duas instituições e em seus créditos e/ou carga horária.

4.4. As duas instituições se comprometem a promover a integração dos estudantes na vida acadêmica da instituição receptora.

4.5. A instituição receptora deverá prover condições de pesquisa e local apropriados para o trabalho do docente/pesquisador visitante, na medida de suas possibilidades.

4.6. A instituição receptora deverá oferecer condições de trabalho para o desenvolvimento das atividades dos membros da equipe técnico-administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

5.1. Para constituir a coordenação técnica e administrativa do presente convênio são indicados pelo IRI-USP, sua Presidente da Comissão de Cooperação Nacional e Internacional, e pela SNSPA, seu President of the Senate.

5.2. Caberá à referida Coordenação a busca de soluções e o encaminhamento de questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente convênio, bem como a supervisão das atividades.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de **5 (cinco) anos**, a partir da data em que for assinado pelos representantes de ambas as partes. Quaisquer mudanças nos termos deste

convênio deverão ser efetuadas através de Termo Aditivo devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 3 (três) meses. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA OITAVA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente convênio, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as convenientes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em duas vias de cada versão, em inglês e em português, de igual teor e para um só efeito.

**INSTITUTO DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**NATIONAL SCHOOL OF POLITICAL
STUDIES AND ADMINISTRATION OF
ROMANIA**

**Profa. Janina Onuki
Diretora**

(Por delegação de competência expedida pelo Magnífico
Reitor; art. 5º-B da Portaria GR nº 6580/2014)

Data: ____/____/____

**Iordan Gheoghe Bărbulescu
President of the Senate**

Date: ____/____/____

ACADEMIC AGREEMENT FOR INTERNATIONAL MOBILITY

AGREEMENT by and between the UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, in the interest of the INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, Brazil, and the NATIONAL SCHOOL OF POLITICAL STUDIES AND ADMINISTRATION OF ROMANIA, Romania, which aims at promoting academic cooperation for the exchange of teaching staff / researchers, students and members of the technical-administrative staff.

By this Agreement, on the one side the **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP)**, in the interest of the **INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (IRI)**, Brazil, herein represented by its Dean, Professor Janina Onuki, and on the other side the **NATIONAL SCHOOL OF POLITICAL STUDIES AND ADMINISTRATION OF ROMANIA, (SNSPA)**, Romania, herein represented by its President of the Senate, Iordan Gheoghe Bărbulescu, have mutually agreed and covenanted as set forth in the terms and conditions hereinbelow:

SECTION 1 – PURPOSE

The purpose of this Agreement is the furtherance of academic cooperation in the fields of social sciences (political science, sociology, administrative studies, international relations, diplomacy, European studies and communication sciences) by aiming at promoting the exchange of teaching staff/researchers, post-graduate students, undergraduate students (with mutual acknowledgment of the respective undergraduate coursework) and members of the technical-administrative staff of each institution.

SECTION 2 – GOALS AND FORMS OF COOPERATION

Forms of cooperation in the exchange of:

2.1. Teaching staff/researchers:

2.1.1. Visiting Faculty Members/Researchers shall take part in conference, teaching and/or research activities, under stays which shall not exceed the extent of one academic year (two semesters).

2.1.2. Health insurance coverage must be arranged by the faculty member/researcher in his/her country of origin.

2.1.3. Salaries shall be paid by the institution of origin.

2.2. Undergraduate and Post-Graduate Students:

2.2.1. Students shall be pre-selected by their home institution based on their academic excellence. The host institution shall be responsible for the final acceptance.

2.2.2. Students accepted by the host institution shall be deemed to be exchange students and shall be subject to all the rules and regulations of the host institution, and shall comply with them in the same manner as the regular students thereof.

2.2.3. Students participating in the exchange program shall be encouraged to acquire knowledge of the language of the country of the host institution, at a level compatible with the activities they are to carry out.

2.2.4. Each student shall follow a course of studies jointly agreed to between the two institutions.

2.2.5. The student's stay shall not exceed one academic year, except in the case of double degree programs.

2.2.6. Undergraduate double accreditation programs and co-supervision of theses and dissertations shall be the object of a specific instrument to be executed between the concerned parties.

2.2.7. The institutions shall mutually agree to the number of students to be involved in the exchange program.

2.2.8. Health insurance coverage must be arranged by the student in his/her country of origin before his/her arrival at the host institution.

2.3. Members of the technical-administrative staff:

2.3.1. For the purpose of encouraging the exchange of administrative experience and knowledge in fields of common interests, the institutions may select members of their technical-administrative staff to take part in the exchange program.

2.3.2. Health insurance coverage must be arranged by the staff member in his/her country of origin.

2.3.3. Salaries shall be paid by the institution of origin.

2.3.4. The activities conducted during the exchange period shall be consistent with the professional activities of the staff member at his/her institution of origin, and shall generate a report, to be submitted to the host institution and to the institution of origin.

SECTION 3 – FINANCIAL SUPPORT

3.1. The faculty members/researchers involved in the exchange programs hereunder shall not pay fees to the host institution. The remaining expenses (travel, accommodations and the like) shall be borne by the faculty member/researcher, who may seek funding from external agencies.

3.2. The students involved in the exchange programs hereunder shall pay the academic fees, if any, at their institution of origin. The remaining expenses (travel, accommodations and the like) shall be borne by the student or by external agencies. The existence of this Agreement shall not imply any obligation of the institutions to provide financial support.

3.3. In the event of exchange of members of the technical-administrative staff, the expenses shall be borne by the institution of origin, subject to the availability of funds for such purpose.

SECTION 4 – OBLIGATIONS OF THE PARTIES

4.1. Both institutions shall attempt to achieve reciprocity under the activities covered by this Agreement.

4.2. At the completion of the stay of the student, the host institution shall forward to the appropriate office of the institution of origin an official document, specifying the activities carried out and, as the case may be, the achievement level attained.

4.3. The home institution shall acknowledge the academic results obtained by the student at the host institution, based on the work program previously agreed to between the institutions and the respective credits and/or hours.

4.4. Both institutions agree in a binding form to promote the integration of the students in the academic life of the host institution.

4.5. The host institution shall provide such adequate research conditions and locations for the work of the visiting faculty member/researcher as are within its reach.

4.6. The host institution shall offer working conditions for the development of the activities of the members of the technical-administrative staffs.

SECTION 5 – COORDINATION OF THE AGREEMENT

5.1. To ensure the technical-administrative coordination of this Agreement, IRI-USP, hereby appoints its President of the Commission for National and International Cooperation and SNSPA hereby appoints its President of the Senate.

5.2. It is incumbent on the Coordinators to provide solutions and to forward all academic and administrative issues that may occur during the effective term hereof, as well as to ensure supervision of the activities.

SECTION 6 – EFFECTIVE TERM

This Agreement shall be effective for a period of **5 (five) years**, as from the date it is executed by the representatives of both Parties. Any changes herein shall be implemented in the form of an Amendment duly agreed to between the Parties.

SECTION 7 – TERMINATION

This Agreement may be terminated at any time, by either party, by means of a three months prior written termination notice. In the event of any outstanding issues, the parties shall define, under an Agreement Termination Instrument, the responsibilities for the closing of each one of the programs affected by the termination, and all other outstanding issues, the activities in course to be continued with until completion.

SECTION 8 – SETTLEMENT OF DISPUTES

In order to settle any doubts that may arise under the performance or in the construction of this Agreement, the Parties shall exert their best efforts to arrive at a solution by mutual consent. In the event such consent is found to be impossible, the Parties shall jointly appoint a third party natural person, to act as mediator.

And having thus agreed, the Parties execute this Agreement in 2 (two) identical counterparts in each version, in English and in Portuguese, to one and same effect.

**INSTITUTO DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**NATIONAL SCHOOL OF POLITICAL
STUDIES AND ADMINISTRATION OF
ROMANIA**

**Professor Janina Onuki
Dean**

(By delegation of powers of the Rector; article 5-B
Ordinance GR 6580/2014)

**Iordan Gheoghe Bărbulescu
President of the Senate**

Date: ____/____/____

Date: ____/____/____